

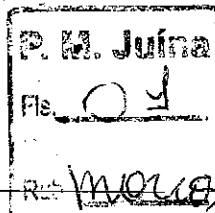
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 021/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO
DE MEDICAMENTOS NEUROMUSCULAR E
SEDATIVOS, PARA ATENDER AS
DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR.
HIDEO SAKUNO E DOS PACIENTES DA ALA
COVID, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
SAUDE, MUNICIPIO DE JUINA/MT.**

PASTA 001/02



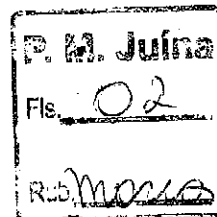
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	292/2021
INICIADO EM:	18/08/2021
CHECK – LIST	
Objeto:	
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NEUROMUSCULAR E SEDATIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO E DOS PACIENTES DA ALA COVID, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICIPIO DE JUINA/MT.	
1- Portaria da Comissão	☐
2- Solicitação	☐
3- Orçamentos	☐
4- Parecer Contábil	☐
5- Pedido de Abertura de Licitação	☐
6- Minuta do Edital e Anexos/ Minuta da ARP e Contrato	☐
7- Solicitação de Parecer Jurídico	☐
8- Parecer Jurídico	☐
9- Certidão de Fixação	☐
10- Publicações (Aviso de Abertura/Retificações/Prorrogações)	☐
11- Credenciamento dos Licitantes Participantes	☐
12- Documentos e Habilitação/Proposta de Preços	☐
13- Proposta de Preços/Documentos de Habilitação	☐
14- Ata da Sessão de Abertura do Certame	☐
15- Resultado da Licitação	☐
16- Publicação do Resultado da Licitação	☐
17- Adjudicação/Homologação	☐
18- Contratos Aquisição e/ou Prestação de Serviços	☐
19- Publicação de Extratos de Contratos	☐



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA N.º 720/2021.

Designa servidor para a função de Pregoeiro, para o Exercício de 2021 e servidores para integrar a Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para atuar como Pregoeiro (a) Municipal do Poder Executivo, em procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão, pelo período de 04/01/2021 a 31/12/2021, os (as) seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO
Dayana Karina Arantes	Pregoeira Oficial
Jose Carlos Divino	Pregoeiro Substituto

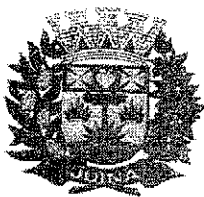
Parágrafo Único - O Pregoeiro Municipal designado por esta Portaria poderá atuar em qualquer Processo de Licitação na modalidade Pregão instaurado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Compete ao Pregoeiro Municipal:

- I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
- II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;
- III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;
- IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;
- VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;
- VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
- IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 488/2006;
- X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
 - a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
 - b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
 - c) dos lances e da classificação das ofertas;
 - d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
 - e) da negociação de preço;
 - f) da análise dos documentos de habilitação;
 - g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
- XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;
- XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/ME nº 16.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

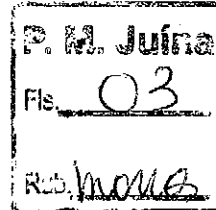
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Art. 3º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio pelo período de 13/04/2021 a 31/12/2021, nas licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Poder Executivo Município de Juína, Estado de Mato Grosso, os seguintes servidores públicos municipais:

NOME	FUNÇÃO
Clarice Olivo	Membro
David de Souza Silva	Membro
Welliton Corneta Zulim	Membro
Ueliton Gomes dos Santos	Membro
Yoana Lays Beserra da Luz	Membro
Rosicléia Rodrigues dos Santos	Membro
Simoni Pereira França	Membro
Debora Sanches	Membro
Luciene Pereira Sotero	Membro
Rosimeire Oliveira Brindarolli	Membro
Maycon Douglas Nunes	Membro
Franciele Paes Furquim	Membro
Levi Lopes Ribeiro	Membro

§ 1º - Excluídos os atos que importem em julgamento ou deliberação, compete a equipe de Apoio:

- I - prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;
- II - formalizar atos processuais, por determinação do Pregoeiro;
- III - realizar diligências diversas, determinadas pelo Pregoeiro;
- IV - assessorar o Pregoeiro nas sessões do certame, na redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros;
- V - realizar o exame de propostas quanto aos aspectos formais, sugerindo ao Pregoeiro a classificação ou desclassificação; e,

VI - em relação a habitação em cada certame licitatório, analisar os documentos à luz do que estatuir o edital, emitindo parecer destinado a subsidiar a decisão a ser adotada pelo Pregoeiro.

Art. 4º - O Pregoeiro e os integrantes da Equipe de Apoio, na atuação que lhes foi designada, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativas, cível e criminal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 13/04/2021, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria n.º 043/2021.

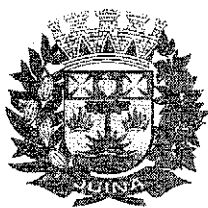
Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 16 de abril de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

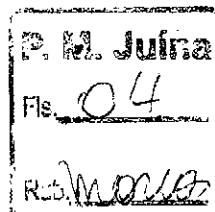
REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78820-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



COMUNICAÇÃO INTERNA

C.I. Nº 157.2021- Coord. Compras

Juína-MT, 18 de agosto de 2021.

À Senhora chefe do departamento de Licitação: Yoana Lays Bezerra da Luz/ Dayana Karina Arantes

Assunto: Abertura de Processo Licitatório.

- 1.1. Solicitamos a Vossa Senhoria a abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto trata-se de **PROCESSO LICITATÓRIO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NEUROMUSCULAR E SEDATIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO E DOS PACIENTES DA ALA COVID, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICIPIO DE JUINA/MT**

DA JUSTIFICATIVA

O Processo em questão será realizado para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares destinados aos usuários que usufruam do Sistema Único de Saúde – SUS no Hospital Municipal Dr. Hideo Sakuno e para atender as demandas de pacientes da ALA COVID anexa ao Hospital.

Considerando que todo cidadão possui direito à saúde, e esta é dever do estado, conforme estabelece a Carta Magna, a municipalidade por diversas vezes, através da Secretaria Municipal de Saúde, necessita fornecer de imediato para casos especiais de munícipes economicamente carentes devidamente atestado, medicamentos que não se encontram previstos na listagem geral dos costumeiramente licitados pelo Município, fazendo-se necessário manter disponível fornecedor com logística capaz de atender com eficácia essa demanda especial.

Tem sido uma dificuldade encontrada pela municipalidade esse tipo de atendimento devido à imprevisibilidade e falta de logística adequada dos fornecedores distribuidores para entregar com rapidez esses medicamentos que são em quantidades menores.

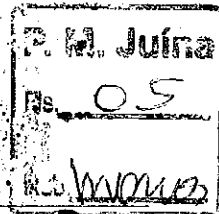
Ressalto ainda que se trata de itens fracassados no Pregão Eletrônico 12/2021, no qual é necessário a máxima urgência para realização deste novo processo.

DOS ORÇAMENTOS

Para propiciar a avaliação do custo pelas áreas requisitantes, em atenção aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, em observância aos artigos 15, inciso V e 43, inciso IV da Lei no 8.666/93 e Decreto Municipal 102/2021, o valor aceitável estimado dos itens foi apurado a partir de uma ampla pesquisa de preço praticados por fornecedores, no qual



MUNICÍPIO DE JUÍNA.
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



foi adotado a modalidade MEDIANA dos orçamentos apurados. O preço do sistema radar do TCE/MT foi utilizado como comparativo de preços. Para aplicar a mediana foram descartados preços discrepantes para não prejudicar o preço aceitável para balizamento.

Cesta de preços obtida através de cotações em empresas especializadas:

- NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (BANCO DE PREÇOS) – 07.797.967/0001-95;
- FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME – CNPJ: 03.250.803/0001-92
- CIRURGICA AL-STYN – CNPJ: 23.141.314/0001-00
- COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA – 78.688.660/0001-02
- VIA PHARMA DO BRASIL EIRELI – CNPJ: 30.949.099/0001-33
- PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 81.706.251/0001-98

Segue em anexo aos autos o MAPA COMPARATIVO onde descremina os valores por empresa, como também o valor final, obtido através da MEDIANA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial ou eletrônico será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis o assunto.

DA ORIENTAÇÃO PARA LICITAÇÃO

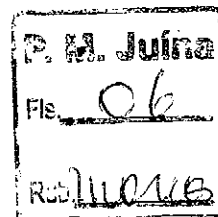
Solicita-se que seja realizada licitação o mais breve possível respeitando-se os prazos legais, visto que se trata de serviços essenciais ao interesse da população.


DÉBORA SANCHES
DEPARTAMENTO COMPRAS E LICITAÇÃO

*Recbi em
12/08/2017*



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAIS E LICITAÇÕES.

C.I. N.º 158/2021 - Coord. Compras/Licitação.

Juína-MT, 18 de agosto de 2021.

Ilma. Sra.
Yoana Lays Beserra da Luz.
Coord. de Compras/Licitação.

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVO PARA A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO DE MEDICAMENTOS NEUROMUSCULARES E SEDATIVOS.

Cumprimentamos Vossa Senhoria, e vimos, na oportunidade, encaminhar ao Setor de Licitação as Solicitações de nº.: 748/2021 e 749/2021, Pedido nº.: 487/2021 e Termo de Referência, com o fito de abertura de processo licitatório para aquisição de medicamentos neuromusculares e sedativos, de modo a atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Hideo Sakuno e pacientes em tratamento na Ala COVID-19 (anexa a este).

DA JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação se justifica pelos motivos que passo a expor, a saber:

De início, se faz pertinente ressaltar que as demandas oriundas ao Hospital Municipal Dr. Hideo Sakuno são voltadas, dentre outras, à realização de procedimentos cirúrgicos emergenciais - os quais, por sua vez, são decorrentes de acidentes e casos graves envolvendo a pessoa ocorrido no âmbito social (em sentido amplo). Este último, na maioria das vezes, são encaminhados pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA, deste município – onde se promove o atendimento inicial do(a) paciente.

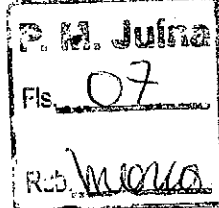
É cediço que, diante do presente cenário evidenciado no âmbito social ocasionado pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), as demandas no campo da saúde vêm crescendo gradativamente, seja ela decorrente de contaminação viral ou de fatores diversos a esta. Por conseguinte, o ressurgimento de medicamento junto aos os hospitais, onde os cuidados são executados, se faz primordialmente necessário.

Não obstante as providências promovidas pelas autoridades e profissionais da seara da saúde no combate ao contágio desenfreado, este, em alguns casos, é inevitável. Isto porque, contaminar-se com a Covid-19 independe de campanhas de prevenção e advertências.

Ademais, no tocante aos(as) pacientes atendidos(as) pelo Hospital em comento, nos(as) quais serão ministrados(as) os fármacos objeto deste procedimento licitatório, conforme as necessidades de cada qual, estão presentes: os enfermos pela



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Covid-19; gestantes em estágio final de gravidez e demais usuários com necessidades peculiares. Tais pacientes variam desde os residentes e domiciliados neste município, quantos aqueles vindos de outras localidades.

Deste modo, convém salientar, que o quantitativo ora pretendido pauta-se em uma média mensal do uso de cada insumo, anualmente baseado nos procedimentos outrora mencionados. Tal média é de caráter relativo, pois não é absoluto, visto não ser possível mensurá-la com exatidão, pois o trato com a saúde é fator superveniente impossível de ser previsto.

Assim sendo, os quantitativos aqui solicitados voltar-se-ão às demandas cirúrgicas do Hospital Municipal Dr. Hideo Sakuno (*latu sensu*), bem como aos cuidados de pacientes que estiverem e/ou vierem a ser intubados em tratamento na Ala COVID-19, setor este responsável em promover os cuidados necessários à pessoa assolada pelo vírus da Covid-19 no município de Juína/MT.

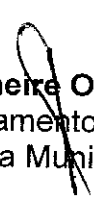
Convém salientar que, os medicamentos objeto desta solicitação serão ministrados em procedimentos que englobam não apenas cirurgias de média e alta complexidade, como também eventuais complicações fortuitas que desta decorrerem.

Por derradeiro, é de se ressaltar, que o município de Juína/MT está, aproximadamente, 745,2 km (setecentos e quarenta e cinco vírgula dois quilômetros) do município de Cuiabá/MT (capital do Estado de Mato Grosso) e, por tal fator, é considerada cidade polo. Comumente, como é sabido, cidades-polo exercem grande influência em seu entorno, prestando atendimento, quando solicitado, à população destes núcleos menores, seja eles urbanos ou rurais.

Com isso, pode-se ter em consideração que os usuários das unidades de saúde do município de Juína/MT não se faz apenas de domiciliados neste local, mas também de pessoas que migram daqueles pequenos núcleos (urbano/rural) a este, em busca de melhores condições no atendimento a sua saúde.

Deste modo, conto com a compreensão face a pertinência e necessidade desta solicitação, visto que o motivo supra discorrido, o qual justifica a sua promoção, é de suma importância e necessidade.

Cordialmente,


Rosimeire O. Brindarolli
Departamento de Compras
Secretaria Municipal de Saúde

**ESTADO DE MATO GROSSO****MUNICIPIO DE JUINA - MT****C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57**

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

rhjuina2017@gmail.com

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

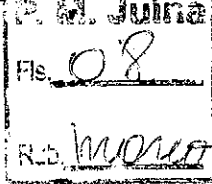
Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 09/08/2021

Hora: 09:13:57

Pág: 001

**2ª Via****Solicitação 749/2021 - Deferida**

Solicitada em 09/08/2021

Deferida em 18/08/2021

Requerente 13778 - MARCELA ADRIANA AMERICO ORTOLAN
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 110 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAUDE
Local 2342 - ACOES DE SAUDE P/ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS-COVID-1
Utilização SOLICITACAO DE PROCESSO LICITATORIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MEDICAMENTOS NEUROMUSCULAR E SEDATIVOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA ALA COVID, ANEXA AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO

Recurso Orçamentário

3258 - 03.110.10.122.0041.2342.339030000000 - ACOES SAUDE P/ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS-COVID-19

Elemento: 30 / Sub Elemento: 09 / Desdobramento: 09

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	002163	BROMETO DE ROCURONIO 10MG/ML 5 ML INJ FRASCO AMPOLA	UNIDADE	15.000,0000			15.000,0000
002	476735	CISATRACURIO 2MG/ML 10 ML INJETAVEL	UNIDADE	10.000,0000			10.000,0000
003	474670	CISATRACURIO 2MG/ML 5 ML INJETAVEL	UNIDADE	15.000,0000			15.000,0000
004	474656	FENTANILA 0,5 MG/ML AMP 2ML	UNIDADE	40.000,0000			40.000,0000
005	002168	FENTANILA CITRATO - 0,0785 MG (EQUIVALENTE A 0,05MG DE FENTANILA BASE) 10 ML INJ - FRASCO/AMPOLA	UNIDADE	15.000,0000			15.000,0000
006	002539	MIDAZOLAN 15MG 3ML AMP.	UNIDADE	30.000,0000			30.000,0000
007	002398	MIDAZOLAN 50MG 10ML (5MG/ML)	UNIDADE	20.000,0000			20.000,0000
Totais				145.000,0000			145.000,0000
Total Geral das Dotações							

000000

MARCELA ADRIANA AMERICO ORTOLAN
Marcela A. Américo Ortolan
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 693/2021

**ESTADO DE MATO GROSSO****MUNICIPIO DE JUINA - MT****C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57**Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
rhuina2017@gmail.comNº.: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661666
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 09/08/2021

Hora: 18:55:47

Pág: 001

P. M. Juína

Fls. 09

R. E. M. O. R. T. O. L. A. N.

2ª Via**Solicitação 748/2021 - Deferida**

Solicitada em 09/08/2021

Deferida em 11/08/2021

Requerente 13778 - MARCELA ADRIANA AMERICO ORTOLAN
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Local 147 - HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO
Utilização SOLICITACAO DE PROCESSO LICITATORIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MEDICAMENTOS NEUROMUSCULAR E SEDATIVOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO

Recurso Orçamentário

1641 - 03.130.10.302.0015.2318.339030000000 - HOSPITAL MUNICIPAL

Elemento: 30 / Sub Elemento: 09 / Desdobramento: 09

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	002163	BROMETO DE ROCURONIO 10MG/ML 5 ML INJ FRASCO AMPOLA	UNIDADE	2.000,0000			2.000,0000
002	476735	CISATRACURIO 2MG/ML 10 ML INJETAVEL	UNIDADE	1.000,0000			1.000,0000
003	474670	CISATRACURIO 2MG/ML 5 ML INJETAVEL	UNIDADE	3.000,0000			3.000,0000
004	474656	FENTANILA 0,5 MG/ML AMP 2ML	UNIDADE	3.000,0000			3.000,0000
005	002168	FENTANILA CITRATO - 0,0785 MG (EQUIVALENTE A 0,05MG DE FENTANILA BASE) 10 ML INJ - FRASCO/AMPOLA	UNIDADE	2.000,0000			2.000,0000
006	002539	MIDAZOLAN 15MG 3ML AMP.	UNIDADE	3.000,0000			3.000,0000
007	002396	MIDAZOLAN 50MG 10ML (5MG/ML)	UNIDADE	1.000,0000			1.000,0000
Totais				15.000,0000			15.000,0000
Total Geral das Dotações							

000000

Líronia G. P. Andrade

MARCELA ADRIANA AMERICO ORTOLAN

Marcela A. Américo Ortolan
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 693/2021



Estado do Mato Grosso

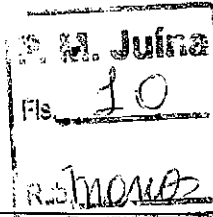
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

rhjuina2017@gmail.com



PEDIDO 487/2021

Exmo. Prefeito Municipal Sr. PAULO AUGUSTO VERONESE, vimos por meio desta solicitar a Vossa Excelência, autorização para:

SOLICITACAO DE PROCESSO LICITATORIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MEDICAMENTOS NEUROMUSCULAR E SEDATIVOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und. Med.
8	BROMETO DE ROCURONIO 10MG/ML 5 ML INJ FRASCO AMPOLA	2163	13.000,00	UNIDADE
1	BROMETO DE ROCURONIO 10MG/ML 5 ML INJ FRASCO AMPOLA	2163	7.000,00	UNIDADE
14	CISATRACURIO 2MG/ML 10 ML INJETAVEL	476735	25.000,00	UNIDADE
7	CISATRACURIO 2MG/ML 10 ML INJETAVEL	476735	13.000,00	UNIDADE
13	CISATRACURIO 2MG/ML 5 ML INJETAVEL	474670	60.000,00	UNIDADE
6	CISATRACURIO 2MG/ML 5 ML INJETAVEL	474670	13.000,00	UNIDADE
12	FENTANILA 0,5 MG/ML AMP 2ML	474656	70.000,00	UNIDADE
5	FENTANILA 0,5 MG/ML AMP 2ML	474656	20.000,00	UNIDADE
2	FENTANILA CITRATO - 0,0785 MG (EQUIVALENTE A 0,05MG DE FENTANILA BASE) 10 ML INJ - FRASCO/AMPOLA	2168	5.000,00	UNIDADE
9	FENTANILA CITRATO - 0,0785 MG (EQUIVALENTE A 0,05MG DE FENTANILA BASE) 10 ML INJ - FRASCO/AMPOLA	2168	20.000,00	UNIDADE
4	MIDAZOLAN 15MG 3ML AMP.	2539	16.000,00	UNIDADE
11	MIDAZOLAN 15MG 3ML AMP.	2539	45.000,00	UNIDADE
3	MIDAZOLAN 50MG 10ML (5MG/ML)	2398	6.000,00	UNIDADE
10	MIDAZOLAN 50MG 10ML (5MG/ML)	2398	12.000,00	UNIDADE

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.

JUINA-MT, 09 de Agosto de 2021.

Américo

Marcela A. Américo Ortolan
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 693/2021



Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.

CNPJ: 81.706.251/0001-98

Rua João Amaral de Almeida, nº 100 – Cidade Industrial

Curitiba/PR - CEP: 81.170-520

(41) 3165-7900

promefarma@promefarma.com.br

www.promefarma.com.br

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTIMATIVA DE PREÇOS

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 81.706.251/0001-98

Inscrição Estadual: 101.76046-40

Inscrição Municipal: 223204-6

Rua João Amaral de Almeida, nº 100 – Cidade Industrial

Fone: 41-3165-7920

licitacao1@promefarma.com.br

Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Banco do Brasil	AG: 3007-4	C/C: 101260-6

ESTIMATIVA PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE	DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO	UNIDADE	Quantidade	Valor unit	Valor total
1	FENTANILA (G) 78,5MCG/ML 2ML AMP (CX C/ 50AMP)	CPR	25.000	R\$ 3,528	R\$ 88.200,00

• Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente compra direta.

• Condição de pagamento: 30 dias • Validade da proposta: 20 dias • Entrega em até 20 dias.

Curitiba-PR, 12 de agosto de 2021.

Luciana Capeletti

Farmacêutica

CRF 11.998 – PR

[81.706.251/0001-98]

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Rua João Amaral de Almeida, 100

Cidade Industrial - CEP: 81.170-520

CURITIBA - PR

100

[illegible]

Journal of
Management Education

$$\frac{1}{\sqrt{2}} \begin{pmatrix} 1 & 1 \\ 1 & -1 \end{pmatrix}$$
$$\frac{1}{\mu_0} \frac{\partial \mathbf{B}}{\partial t} = \nabla \times \mathbf{E}$$

$\frac{1}{\sqrt{n}} \sum_{i=1}^n \tilde{\psi}_i(\theta_0)$

11

00 44
00 2521
22

Telephone: (69) 356-1302



பெரிய பூங்கா

Bom dia!
Infelizmente não culamos os itens solicitados
Grato
Atenciosamente.

Rogério Veronese / Vicente Perazzo Lúti

३३

"2009 ap olted sidu aptps ppuvvt7.

CNP: 19.591.064/0001-99
 Fone (66) 3566 1876 3566 1258 (66) 99997-1313 (66) 99632-0828
 Jufra - MAT



Pesquisar e-mail



Escrever

Caixa de entrada 63 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO Caixa de entrada x

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 38

Categorias

Social

Mais

Licitação Juina

Boa tarde! Segue em anexo itens para fornecer orçamento. Atenciosamente, Débora Sanches Setor de licitações Prefeit

Licitação Juina

----- Forwarded message ----- De: Licitação Juina <licitacaojuinapub@gmail.com> Date: seg., 9 de ago. de 2021 à

Comercial Mark Atacadista

para mim

bom dia

infelizmente não temos os itens solicitados, obrigado.

COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA

CNPJ: 09.315.996/0001-07 I.E.: 90.428.315-03 I.M: 17.12020556900

ENDEREÇO: RUA IPÊ, Nº 70, CENTRO, ASSIS CHATEAUBRIAND - PR

TEL: (44) 3528 5085 E-MAIL:COMERCIALMARK@OUTLOOK.COM

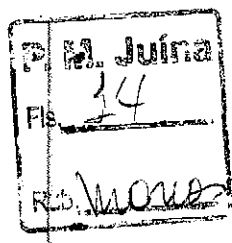
Meet

Nova reunião

Participar de reunião

De: Licitação Juina <licitacaojuinapub@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 9 de agosto de 2021 14:56





FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME
RUA PROFESSOR JOÃO FELIX, 635
LIXEIRA
CUIABA -MT CEP:78.008-515
FONE:(65)03611-7200

ORÇAMENTO

415

Emitted: 12/08/2021

Valid until: 30/09/2021

Destinatário		
Nome/Razão Social 1938 MUNICÍPIO DE JUINA		CNPJ/CPF 15.359.201/0001-57
Endereço AV. HITLER SANSÃO, 240,0	Bairro/Distrito SETOR INDUSTRIAL	CEP 78.320-000
Município JUINA/MT	Fone/Fax (66) 3566-8300	Inscrição Estadual/RG ISENTO

Dados dos Produtos / Serviços					
Código	Descrição	UND	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
Produtos					
14198	ROCURONIO 10MG/ML C/10 5ML ROCURONIUM [MYLAN] 54,00	CXS	200,00	540,0000	108.000,00
11868	BESIL DE CISATRACURIO IV 2MG/ML 5ML C/5 AMP [CRISTALIA] 00	CXS	14.600,00	270,0000	3.942.000,00
8094	FENTANILA 05MG/ML C/50 AMP 2ML A1 [HIPOLABOR] 4,25	CXS	1.800,00	212,5000	382.500,00
9053	FENTANILA 0,05MG/ML IM/IV C/50 AMP 10ML A1 GEN [HIPOLABOR] 34,40	CXS	500,00	1.120,0000	560.000,00
6757	MIDAZOLAM 15MG C/100 AMP 3ML B1 GENER [HIPOLABOR] 18,50	CXS	610,00	1.850,0000	1.128.500,00
7037	MIDAZOLAM 50MG C/100 AMP 10ML B1 GEN [HIPOLABOR] 34,25	CXS	180,00	3.425,0000	616.500,00

TOTAIS			
Total Líquido	Valor do Frete	Desp. Acessórias	Total dos Produtos/Serviços
6.737.500,00	0,00	0,00	6.737.500,00
			Valor Total: R\$ 6.737.500,00

Fatura		
Condição de Pagamento	Data de Vencimento	Valor à Pagar
415/01	11/09/2021	6.737.500,00

Observações
ESTIMATIVA P/ LICITAÇÃO

CIRURGICA AL-STYN
CIRURGICA AL-STYN EIRELI
AV COMERCIAL QD 02 LT 01,02,22,23 - RES. SOLAR CARDOSO - ABADIA DE GOIAS-GO
Fone: 62 36020680 Atendente.: 62 3602 0680
CNPJ.: 23.141.314/0001-00 Insc.Estadual.: 10.642.129-8

CIRURGICA AL-STYN

CIRURGICA AL-STYN LTDA

AV COMERCIAL QD 02 LT 01,02,22,23 - RES. SOLAR CARDOSO - ABADIA DE GOIAS-GO

Fone: 62 36020680 Atendente.: 62 3602 0680
CNPJ.: 23.141.314/0001-00 Insc.Estadual.: 10.642.129-8

CIRURGICA AL-STYN

CIRURGICA AL-STYN LTDA

AV COMERCIAL QD 02 LT 01,02,22,23 - RES. SOLAR CARDOSO - ABADIA DE GOIAS-GO

Fone: 62 36020680 Atendente.: 62 3602 0680
CNPJ.: 23.141.314/0001-00 Insc.Estadual.: 10.642.129-8

Proposta nº: 12932

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

JUINA-MT

Item	Quant	Und.	Descrição	Fabricante	Pç.Unitári o	Total
1	20000	UN	ROCURONIO INJ 10MG/ML 5X5ML	NUTRIEX	110,00	2.200.000,00
2	38000	UN	CISATRACURIO 2MG/ML 10ML INJ	CRISTALIA	não temos	não temos
3	73000	UN	ATRACURIO 25MG 10X5ML	BLAU	149,60	10.920.800,00
4	90000	UN	*FENTANILA 50MCG/ML 50X2ML (GENERIC)	HIPOLABO R	3,17	285.300,00
5	25000	UN	*FENTANILA 50MCG/ML 50X10ML 78,5MCG	HIPOLABO R	21,12	528.000,00
6	61000	UN	*MIDAZOLAM 15MG 10X3ML (DORMIRE) 5MG/ML	CRISTALIA	35,00	2.135.000,00
7	18000	UN	*MIDAZOLAM 50MG/10ML C/100 (GENERIC)	HIPOLABO R	43,34	780.120,00

Total Geral: 16.849.220,00

(Dezesseis milhões e oitocentos e quarenta e nove mil e duzentos e vinte reais)

Validade da Proposta: 30 DIAS

Condições de Pagamento: A COMBINAR

Prazo de Entrega: ATÉ 05 DIAS

Helton Teixeira; 062 98599-9462 / 062 3602-0680

23.141.314/0001-001

CIRURGICA AL-STYN LTDA
AV. COMERCIAL QD 02 LT 01
RES. SOLAR CARDOSO I
ABADIA DE GOIAS-GO

COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA

PLANILHA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DE JUINA - MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL	41.012.882-99
CNPJ	78.688.660/0001-02

Proponente: COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA

Endereço: RUA STA CATARINA Nº 769 SALA 01 CENTRO CASCAVEL - PR

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qtde	Mx.Un.	Marca	V.Unit	Total
1	BROMETO DE ROCURONIO 10MG/ML 5 ML INJ FRASCO AMPOLA	Unidade	20.000		AUROBINDO	R\$ 55,000	R\$ 1.100.000,00
2	CISATRACURIO 2MG/ML 10 ML INJETAVEL	Unidade	38.000		CRISTALIA	R\$ 149,000	R\$ 5.662.000,00
3	CISATRACURIO 2MG/ML 5 ML INJETAVEL	Unidade	73.000		BLAUSIEGEL	R\$ 48,000	R\$ 3.504.000,00
4	FENTANILA 0,5 MG/ML AMP 2ML	Unidade	90.000		HIPOLABOR	R\$ 7,000	R\$ 630.000,00
5	FENTANILA CITRATO 0,05MG 10 ML INJ - FRASCO/AMPOLA	Unidade	25.000		HIPOLABOR	R\$ 14,000	R\$ 350.000,00
6	MIDAZOLAN 15MG 3ML AMP.	Unidade	61.000		HIPOLABOR	R\$ 25,000	R\$ 1.525.000,00
7	MIDAZOLAN 50MG 10ML (5MG/ML)	:<X>:	18.000		HIPOLABOR	R\$ 48,000	R\$ 864.000,00
							R\$ 13.635.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA PARA 10(DEZ) DIAS

AG. 3508-4 - C/C 6890-X - BANCO DO BRASIL S/A

>>PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias

CASCAVEL, 12 DE AGOSTO DE 2021

78.688.660.0001/02

4101288299

COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR

FONTANNA LTDA

RUA SANTA CATARINA 769, SL 01 CENTRO

(41) 3224-5983 CEP: 85.801-040 - Cascavel - PR

COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA

78.688.660/0001-02

>>PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês

P. M. Juina

Fls. 17

R. S. M. J. A. B.



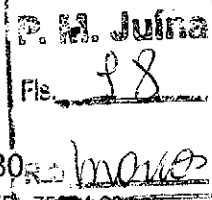
VIA FARMACIA

VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI

CNPJ.: 30.949.099/0001-33 Insc. Estadual.: 107359480

RUA DONA HELENA QD 84 LT 09, SETOR PAUZANES - RIO VERDE - GO - CEP.: 75904-235

FONE.: 64 36222833 FAX.: 64



Orçamento nº 0003642 13/08/2021 16:55:50

Data do Pedido: 13/08/2021 16:55:50

Condição de Pagamento: A PRAZO 30

Validade do Pedido: não informado

Cliente.....: MUNICIPIO DE JUINA

Endereço.....: TV EMMANUEL Bairro....: CENTRO

Cidade.....: JUINA - MT - CEP.: 78320-000 - Fone.: 66 8119 7275

CNPJ/CPF : 15.359.201/0001-57 Insc. Est....: ISENT0

Observação:

Código	Descrição	Marca	UN	Qtd	Pço. Unit	Sub Total
7045272	BROMETO DE ROCURONIO 10MG/ML C/10	ABL	CX	2000	1.000,0000	2.000.000,00
7045112	CISATRACURIO BESIL 2MG/ML 5ML	VOLPHARMA	UN	73000	250,0000	18.250.000,00
0245178	DORMIRE 5MG/ML 50AMPX3ML (B1)	CRISTALIA++	CX	1220	1.100,0000	1.342.000,00
7044144	FENTANILA 0,5MG/ML 10ML C/50AMP (A1)	HIPOLABOR++	CX	500	1.350,0000	675.000,00
7040412	FENTANILA 50MCG/ML 50X2ML (A1)	HIPOLABOR++	CX	1800	1.000,0000	1.800.000,00
0148768	MIDAZOLAM 5MG/ML C/100AMPX10ML (B1)	HIPOLABOR	CX	180	4.000,0000	720.000,00

TOTAL.: 24.787.000,00

ATENCIOSAMENTE;

VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI

GERRY ADRIANO DE LIMA

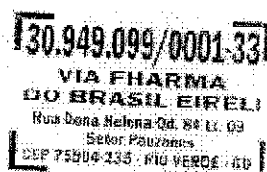
FONE.: 64 36222833 CELULAR.: (64)992809194

E_mail / SKYPE.:

DADOS BANCARIOS:

BANCO DO BRASIL: AG. 3282-4 C/C 29853-0

BRABESCO: AG. 3290 C/C 58316-2



VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI
FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE
CPF: 335.315.308-01

Relatório de Cotação: MEDICAMENTOS NEUROMUSCULAR E SEDATIVOS

Pesquisa realizada entre 09/08/2021 16:45:44 e 09/08/2021 17:27:05

Relatório gerado no dia 09/08/2021 17:28:30 (IP: 200.199.196.2)

Item 1: BROMETO DE ROCURONIO 10MG/ML 5ML INJ- AMPOLA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
2 / 1	1	R\$ 54,96 (un)	R\$ 54,96
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA	NºPregão: 172021 UASG: 989185	30/04/2021 R\$ 84,12
Valor Unitário			R\$ 84,12
Preço BPS (Ministério da Saúde)	Órgão Público	Identificação	Data Licitação Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA GRANDE	BR0268521	14/06/2021 R\$ 25,81
Valor Unitário			R\$ 25,81

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 54,96

Item 2: CISATRACURIO 2MG/ML 5 ML INJ

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 50,00 (un)	R\$ 50,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação Preço
1	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA	NºPregão: 72021 UASG: 927954	19/07/2021 R\$ 50,00
Valor Unitário			R\$ 50,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 50,00

Item 3: FENTANILA 0,5MG/ML AMP 2ML

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 2,87 (un)	R\$ 2,87
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA	NºPregão: 172021 UASG: 989185	30/04/2021 R\$ 2,87
Valor Unitário			R\$ 2,87

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2,87



Item 4: MIDAZOLAN 50MG 10 ML (5MG/ML)

22.07.2021
FISOTAL 20
R\$ 16,61
RUBRICADO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	
1 / 1	1	R\$ 16,61 (un)	
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação Preço
1	FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP / (2) FUNDEP-SEDE	Nº Licitação: 871836	26/05/2021 R\$ 16,61
Valor Unitário			R\$ 16,61
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 16,61			

Item 5: MIDAZOLAN 15 MG 3ML - AMP

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 8,55 (un)	R\$ 8,55
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUCATI / (1) COMISSÃO DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Nº Licitação: 859389	17/03/2021 R\$ 8,55
Valor Unitário			R\$ 8,55
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 8,55			

Item 6: FENTANILA CITRATO 0,0785 MG (EQUIVALENTE A 0,05MG DE FENTANILA BASE) 10 ML INJ

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 17,95 (un)	R\$ 17,95
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede Hospital Universitário Julio Muller	Nº Pregão: 232021 UASG: 155019	20/04/2021 R\$ 17,95
Valor Unitário			R\$ 17,95
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 17,95			

Item 7: CISATRACURIO 2MG/ML 10ML - INJ

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
2 / 2	1	R\$ 66,97 (un)	R\$ 66,97
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 3ª Região Militar Hospital de Guaranição de Santiago	Nº Pregão: 72021 UASG: 160423	06/07/2021 R\$ 64,22
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS SP	Nº Pregão: 702021 UASG: 986835	29/06/2021 R\$ 69,72
Valor Unitário			R\$ 66,97
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 66,97			

Valor Global: R\$ 217,91



Detalhamento dos Itens

P. H. Juina
Fls. 24
10/06/2021

Item 1: BROMETO DE ROCURONIO 10MG/ML 5ML INJ- AMPOLA

Preço Estimado: R\$ 54,96 (un)

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 54,96

Quantidade	Descrição	Observação
1 Ampola	10MG/ML 5ML INJ- AMPOLA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 84,12

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Data: 30/04/2021 09:00

Objeto: Aquisição de medicamentos, para utilização no atendimento dos pacientes das unidades de saúde, vinculados a secretaria municipal de saúde.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: ROCURÔNIO BROMETO - ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM 10 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL

Identificação: NºPregão:172021 / UASG:989185

Lote/Item: /91

CatMat: 268521 - ROCURÔNIO BROMETO

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12.000

Unidade: Frasco 5,00 ML

UF: MT

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

21.297.758/0001-03

PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

R\$ 84,12

* VENCEDOR *

Descrição: ROCURONIO BROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10F/A 5 ML (MISCK)1935700040019

Preço BPS (Ministério da Saúde) 1:

25,810000

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA GRANDE

Data: 14/06/2021 00:00

Objeto: ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL

Identificação: BR0268521

Fornecedor: HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Fonte: Ministério da Saúde

Cidade: VARZEA GRANDE

Modalidade: Pregão

Quantidade: 2.500

Unidade: FRASCO 5,00 ML

UF: MT

Item 2: CISATRACURIO 2MG/ML 5 ML INJ

Preço Estimado: R\$ 50,00 (un)

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 50,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Ampola	2MG/ML 5 ML INJ	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 50,00

Órgão: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA

Data: 19/07/2021 08:30

Objeto: Aquisição de Medicamentos de Uso interno Hospitalar, para a Fundação Hospitalar da Fronteira do Município de Ampere..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Cisatracúrio besilato - Cisatracúrio besilato, concentração: 2 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável

Identificação: NºPregão:72021 / UASG:927954

Lote/Item: /20

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br



Relatório gerado no dia 09/08/2021 17:28:30 (IP: 200.199.196.2)
Código Validação: JXIk08783RmxSDIOGsdM%2bGi0jGxd5ShuqFcfMubm6c35bzo0BR6ihWEnAfrAqQr
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=JXIk08783RmxSDIOGsdM%252bGi0jGxd5ShuqFcfMubm6c35bzo0BR6ihWEnAfrAqQr

Quantidade: 100

Unidade: Ampola 5,00 ML

UF: PR

P. M. Juína

Fls. 22

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

28.093.678/0001-85 F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

* VENCEDOR *

Descrição: CISATRACÚRIO BESILATO 2MG/ML AMPOLA 5ML IV

Item 3: FENTANILA 0,5MG/ML AMP 2ML

Preço Estimado: R\$ 2,87 (un)

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2,87

Quantidade	Descrição	Observação
1 Ampola	0,5MG/ML AMP 2ML	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 2,87

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Data: 30/04/2021 09:00

Objeto: Aquisição de medicamentos, para utilização no atendimento dos pacientes das unidades de saúde, vinculados a secretaria municipal de saúde.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: FENTANILA - FENTANILA, APRESENTAÇÃO SAL CITRATO, DOSAGEM 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL

Identificação: NºPregão:172021 / UASG:989185

Lote/Item: /47

CatMat: 271950 - FENTANILA

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 5.000

Unidade: Ampola 2,00 ML

UF: MT

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

01.326.495/0001-06 DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

R\$ 2,87

* VENCEDOR * LTDA

Descrição: FENTANILA, APRESENTAÇÃO SAL CITRATO, DOSAGEM 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML

Item 4: MIDAZOLAN 50MG 10 ML (5MG/ML)

Preço Estimado: R\$ 16,61 (un)

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 16,61

Quantidade	Descrição	Observação
1 Ampola	50MG 10 ML (5MG/ML)	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 16,61

Órgão: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP / (2) FUNDEP-SEDE

Data: 26/05/2021 09:00

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de medicamentos do Kit Intubação, definidos na deliberação Covid-19 Nº 63 DE 04/07/2020, para abastecimento da UPA Centro Sul e do Hospital Risoleta Tolentino Neves, com amparo Legal no Decreto Federal 10.024/2019, respeitadas as exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, bem como neste Edital e seus Anexos para abastecimentos da UPA Centro Sul e do Hospital Risoleta Tolentino Neves – HRTN.

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: NºLicitação:871836

Lote/Item: 2/1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 01/06/2021 10:04

Homologação: 01/06/2021 10:04

Fonte: www.licitacoes-e.com.br



Relatório gerado no dia 09/08/2021 17:28:30 (IP: 200.199.196.2)
 Código Validação: JXIk08783RmxSDIOCGsdM%252bGiQjGxd5ShuqFcfMubm6c35bzr0BR6ihWEnAfnAqQr
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOCGsdM%252bGiQjGxd5ShuqFcfMubm6c35bzr0BR6ihWEnAfnAqQr)
 token=JXIk08783RmxSDIOCGsdM%252bGiQjGxd5ShuqFcfMubm6c35bzr0BR6ihWEnAfnAqQr

Descrição: MIDAZOLAN - MIDAZOLAM 5 MG/ML EM SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10 ML. CADA AMPOLA CONTÉM 50 MG DE MIDAZOLAN (50 MG/10ML).

Quantidade: 94.000

UF: MG

P. H. Juina

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

60.665.981/0009-75 UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A.

* VENCEDOR *

RS 16,61

Descrição: DORMIUM 5 MG/ML SOL INJ CT 50 AMP VD TRANS X 10 ML (ANSIOLITICO) USO ENDOVENOSO / INTRAMUSCULAR / RETAL (EV/IM/RETAL) USO ADULTO E PEDIÁTRICO FORMA INJETÁVEL TEOR: MIDAZOLAN 5 MG/ML SOL INJ CT 50 AMP VD TRANS X 10 ML UNIDADE: AMPOLA APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 AMPOLAS 10 ML NOME COMERCIAL: DORMIUM MARCA/FABRICANTE: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/ARGMS: 1.0497.0204.012-4 PROCEDENCIA NACIONAL VALIDADE NO DOU: 24 MESES

Item 5: MIDAZOLAN 15 MG 3ML - AMP

Preço Estimado: R\$ 8,55 (un)

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 8,55

Quantidade	Descrição	Observação
1 Ampola	15 MG 3ML - AMP	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 8,55

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCATI / (1) COMISSÃO DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Data: 17/03/2021 08:00

Modalidade: Pregão

Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos destinado ao atendimento do Hospital Municipal, situado na sede do Município de Jucati/PE

SRP: NÃO

Descrição: MIDAZOLAN - Midazolan inj. 15 mg/3 ml AMPOLA

Identificação: Nº Licitação: 859389

Lote/Item: 77/1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 12/04/2021 16:54

Homologação: 12/04/2021 16:54

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 1.000

UF: PE

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

12.395.255/0001-80 ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI

RS 8,55

* VENCEDOR *

Descrição:

Item 6: FENTANILA CITRATO 0,0785 MG (EQUIVALENTE A 0,05MG DE FENTANILA BASE) 10 ML INJ

Preço Estimado: R\$ 17,95 (un)

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 17,95

Quantidade	Descrição	Observação
1 Ampola	0,0785 MG (EQUIVALENTE A 0,05MG DE FENTANILA BASE) 10 ML INJ	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 17,95

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede
Hospital Universitario Julio Muller

Data: 20/04/2021 10:04

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: Implantação de Registro de Preços para aquisições futuras e eventuais de Medicamentos hospitalar - Sistema Nervoso.

Identificação: Nº Pregão: 232021 / UASG: 155019

Lote/Item: /7

Descrição: FENTANILA - FENTANILA, APRESENTAÇÃO SAL CITRATO, DOSAGEM 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL

Ata: Link Ata

CatMat: 271950 - FENTANILA

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br



Relatório gerado no dia 09/08/2021 17:28:30 (IP: 200.199.196.2)
Código Validação: JXlk08783RmxSDfOCgsdM%252bGi0jGxd5ShuqFcfMubm6c35bznBR6ihWEnAfnAqQr
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=JXlk08783RmxSDfOCgsdM%252bGi0jGxd5ShuqFcfMubm6c35bznBR6ihWEnAfnAqQr

Quantidade: 89.200

Unidade: Frasco 10,00 ML

UF: MT

P. M. Juina

Fls. 24

Valor da Proposta Final

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

08.676.370/0001-55

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA

* VENCEDOR *

Descrição: FENTANILA 0,05MG/ML 10ML - RMS 1134301510047

Item 7: CISATRACURIO 2MG/ML 10ML - INJ

Preço Estimado: R\$ 66,97 (un)

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 66,97

Quantidade

Descrição

Observação

1 Ampola

2MG/ML 10ML - INJ

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 64,22

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar do Sul

3ª Região Militar

Hospital de Guarnição de Santiago

Objeto: Aquisição de material farmacológico em proveito do HGU Santiago e OMs do GCALC da 1ª Bda C Mec..

Descrição: Cisatracúrio besilato - Cisatracúrio besilato, concentração: 2 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável

CatMat: 340178 - CISATRACÚRIO BESILATO

Data: 06/07/2021 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:72021 / UASG:160423

Lote/Item: /17

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 100

Unidade: Ampola 10,00 ML

UF: RS

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

44.734.671/0001-51

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

* VENCEDOR *

R\$ 64,22

Descrição: CIS 2mg/ml - Solução Injetável - Caixa com 5 ampolas x 10ml (Besilato de Cisatracúrio) * Similar * Validade do Produto: 24 meses * Registro no Ministério da Saúde: T.0298.0404.003-1 * Procedência: Nacional * Marca: Cristália * Fabricante: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.

Preço (Compras Governamentais) 2: Menor Preço

R\$ 69,72

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS SP

Objeto: Registro de preços de medicamentos.

Descrição: Cisatracúrio besilato - Cisatracúrio besilato, concentração: 2 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável

CatMat: 340178 - CISATRACÚRIO BESILATO

Data: 29/06/2021 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:702021 / UASG:986835

Lote/Item: /42

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 3.000

Unidade: Ampola 10,00 ML

UF: SP

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

44.734.671/0001-51

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

* VENCEDOR *

R\$ 69,72



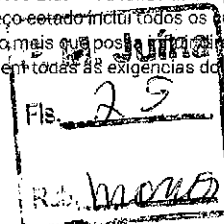
Relatório gerado no dia 09/08/2021 17:28:30 (IP: 200.199.196.2)

Código Validação: JXlk08783RmxSDIOGsdM%2bGi0jGxd5ShuqFcfMubm6c35bzt0BR6ihWEnAfnAqQr

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=JXlk08783RmxSDIOGsdM%252bGi0jGxd5ShuqFcfMubm6c35bzt0BR6ihWEnAfnAqQr

Descrição: CIS 2mg/ml - Solução Injetável - Caixa com 5 ampolas x 10ml (Besilato de Cisatracúrio) * Similar * Validade do Produto: 24 meses * Registro no Ministério da Saúde: 1.0298.0404.003-1 * Procedência: Nacional * Marca: Cristália * Fabricante: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. * Validade da Proposta: 60 DIAS * Prazo de Entrega: 15 DIAS * Condição de Pagamento: 30 dias * Declaramos, nos termos do presente edital, que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes à entrega, tais como: taxas, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa incidir direta ou indiretamente no custo do fornecimento * Declaramos também, nos termos do presente edital que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Mediana dos preços obtidos:

Item 1 - BROMETO DE ROCURONIO 10MG/ML 5ML INJ- AMPOLA

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 30/04/2021, calculado pela fórmula Menor Preço.

Item 2 - CISATRACURIO 2MG/ML 5 ML INJ

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 19/07/2021, calculado pela fórmula Menor Preço.

Item 3 - FENTANILA 0,5MG/ML AMP 2ML

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 30/04/2021, calculado pela fórmula Menor Preço.

Item 4 - MIDAZOLAN 50MG 10 ML (5MG/ML)

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 26/05/2021, calculado pela fórmula Menor Preço.

Item 5 - MIDAZOLAN 15 MG 3ML - AMP

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 17/03/2021, calculado pela fórmula Menor Preço.

Item 6 - FENTANILA CITRATO 0,0785 MG (EQUIVALENTE A 0,05MG DE FENTANILA BASE) 10 ML INJ

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 20/04/2021, calculado pela fórmula Menor Preço.

Item 7 - CISATRACURIO 2MG/ML 10ML - INJ

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 29/06/2021 e 06/07/2021, calculados pela fórmula Menor Preço.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Menor Preço

- Capta qualquer preço informado pelo fornecedor, inclusive de itens dentro de lotes, não necessariamente refletindo o menor preço para o lote, ou seja, o preço vencedor do lote.





Relatório Resumido

Relatório gerado em: 09/08/2021 17:9:35
Quantidade total de registros: 10

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Material
Exercício (Ano da Compra) : 2021
Descrição/Código do Material : (0007251) FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,05 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA
Modalidade de Compra : Pregão Presencial, Pregão Eletrônico

Valor Máximo Unit do Material

R\$20,70

Média Saneada Global

R\$8,62

Mediana Valor Unit do Material

R\$4,81

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE ARENAPOLIS	Pregão Presencial	0000000026/2021	0007251	FENTANILA, CITRATO	(0007251) FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,05 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA.	600	AMPOLA 2 MILITRO	R\$ 2,30	03.250.803/0001-92	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	12/07/2021
2	CONS. PUB. DE SAUDE VALE DO TELES PIRES	Pregão Eletrônico	0000000004/2021	0007251	FENTANILA, CITRATO	(0007251) FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,05 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA.	1925	AMPOLA 2 MILITRO	R\$ 2,88	06.065.614/0001-38	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	18/03/2021
3	PM DE RIBEIRAOZINHO	Pregão Presencial	0000000015/2021	0007251	FENTANILA, CITRATO	(0007251) FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,05 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA.	500	UNIDADE	R\$ 3,85	05.159.591/0001-68	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI	29/08/2021
4	PM DE TABAPORA	Pregão Presencial	0000000004/2021	0007251	FENTANILA, CITRATO	(0007251) FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,05 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA.	300	UNIDADE	R\$ 3,98	03.250.803/0001-92	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	02/03/2021
5	CONS. INTER. DE SAUDE VALE DO RIO CUIABA	Pregão Eletrônico	0000000001/2021	0007251	FENTANILA, CITRATO	(0007251) FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,05 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA.	1000	AMPOLA 2 MILITRO	R\$ 4,13	23.312.871/0001-46	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05/03/2021
6	PM DE NOBRES	Pregão Presencial	0000000035/2021	0007251	FENTANILA, CITRATO	(0007251) FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,05 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA.	2500	UNIDADE	R\$ 5,50	17.472.279/0001-94	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09/07/2021
7	PM DE PARANAITA	Pregão Eletrônico	0000000004/2021	0007251	FENTANILA, CITRATO	(0007251) FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,05 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA.	1000	AMPOLA	R\$ 5,86	17.472.278/0001-64	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02/09/2021
8	PM DE COLIDER	Pregão Eletrônico	0000000012/2021	0007251	FENTANILA, CITRATO	(0007251) FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,05 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA.	1500	UNIDADE	R\$ 6,50	14.234.142/0001-28	MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	31/03/2021

9	PM DE CONFRESA	Pregão Eletrônico	0050000002/2021	0007251	FENTANILA, CITRATO	(0007251) FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,05 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA.	100/00	AMPOLA	RS 7,00	06.065.614/0001-38	SUPERMEDICA DE- DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	23 de Julho 26/02/2021 28
10	PM DE SORRISO	Pregão Eletrônico	00000000026/2021	0007251	FENTANILA, CITRATO	(0007251) FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,05 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA.	5000	UNIDADE	RS 20,70	04.227.210/0001-78	MT - PHARMACY DISTRIBUIDORA DE- MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	18/05/2021



Tribunal de Contas Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

P. M. Juína
Fls. 29
R. M. M. M.

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 09/08/2021 16:48:23
Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Material
IdFato : 1132254 of 1132269
Exercício (Ano da Compra) : 2021
Nome do Material : FENTANILA, CITRATO
Modalidade de Compra : Pregão Presencial, Pregão Eletrônico

Valor Maximo Unit do Material

R\$14,50

Media Saneada Global

R\$9,75

Mediana Valor Unit do Mater...

R\$14,50

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
PM DE ALTA FLORESTA	Pregão Eletrônico	00000000020/2021	308184-2	FENTANILA, CITRATO	(308184-2) FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	10000	FRASCO-AMPOLA 10 MILILITRO	RS 14,50	17.472.278/0001-64	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10/06/2021



Tribunal de Contas Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

2.ª.ª. Julho
Fls. 30
R.D. Mouta

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 09/08/2021 16:40:14
Quantidade total de registros: 4

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Material
Exercício (Ano da Compra) : 2021
Descrição/Código do Material : (308557-0) ROCURONIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA
Modalidade de Compra : Pregão Presencial, Pregão Eletrônico

Valor Maximo Unit do Material

R\$101,87

Média Saneada Global

R\$42,89

Mediana Valor Unit do Materi...

R\$79,56

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE VARZEA GRANDE	Pregão Eletrônico	000000000006/2021	308557-0	ROCURONIO, BROMETO	(308557-0) ROCURONIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	2500	FRASCO-AMPOLA 5 MILILITRO	R\$ 25,61	26.921.908/0002-02	HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.	14/06/2021
2	PM DE JURUENA	Pregão Eletrônico	000000000012/2021	308557-0	ROCURONIO, BROMETO	(308557-0) ROCURONIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	10000	FRASCO-AMPOLA 5 MILILITRO	R\$ 75,00	15.031.173/0001-44	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA	22/06/2021
3	PM DE TANGARA DA SERRA	Pregão Eletrônico	000000000017/2021	308557-0	ROCURONIO, BROMETO	(308557-0) ROCURONIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	12000	UNIDADE	R\$ 84,12	21.297.758/0001-03	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	18/05/2021
4	PM DE SORRISO	Pregão Eletrônico	000000000026/2021	308557-0	ROCURONIO, BROMETO	(308557-0) ROCURONIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	5000	UNIDADE	R\$ 101,87	04.227.210/0001-78	MT - PHARMACY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	19/05/2021



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 06/08/2021 16:42:02

Quantidade total de registros: 5

Filtros aplicados

Exercício (Ano de Compra) : 2021

Descrição: Código do Material : (335709-0) CISATRACURIO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000086/2021	335709-0	CISATRACURIO, BESILATO	(335709-0) CISATRACURIO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	500	AMPOLA 5 MILILITRO	R\$ 24,00	10.586.940/0001-68	ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03/06/2021
2 PM DE BARRA DO GARCAS	Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000002/2021	335709-0	CISATRACURIO, BESILATO	(335709-0) CISATRACURIO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	500	AMPOLA 5 MILILITRO	R\$ 25,00	44.734.671/0001-51	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	15/01/2021
3 PM DE BARRA DO GARCAS	Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000037/2021	335709-0	CISATRACURIO, BESILATO	(335709-0) CISATRACURIO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	500	AMPOLA	R\$ 25,00	44.734.671/0001-51	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	15/03/2021
4 PM DE BARRA DO GARCAS	Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000074/2021	335709-0	CISATRACURIO, BESILATO	(335709-0) CISATRACURIO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	3000	AMPOLA 5 MILILITRO	R\$ 47,50	06.065.614/0001-38	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	18/06/2021
5 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000086/2021	335709-0	CISATRACURIO, BESILATO	(335709-0) CISATRACURIO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	800	AMPOLA 10 MILILITRO	R\$ 49,00	44.734.671/0001-51	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	03/06/2021

Processo não utilizado

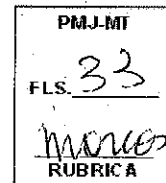
Item	Código	Qtd	Descrição	RADAR	BANCO DE PREÇO	PROMETIDA RWA	FAMA DIST. HOP	CIF A	LOGIC LYN	COM DENTARIA	VIA FARMACIA	PREÇO MAXIMO	PREÇO MINIMO	MEDIANA
1	2163	20.000	BROMETO DE ROCURONIO 10MG/ML 5 ML INJ FRASCO AMPOLA	R\$ 79,56	R\$ 54,96		R\$ 54,00	R\$ 110,00		R\$ 55,00	R\$ 100,00	R\$ 99,45	R\$ 59,67	R\$ 55,00
2	476735	38.000	CISATRACURIO 2MG/ML 10 ML INJETAVEL		R\$ 66,97					R\$ 149,00		R\$	R\$	R\$ 107,98
3	474670	73.000	CISATRACURIO 2MG/ML 5 ML INJETAVEL		R\$ 50,00		R\$ 54,00			R\$ 48,00	R\$ 250,00	R\$	R\$	R\$ 52,00
4	474656	90.000	FENTANIL A 0,5 MG/ML AMP 2ML	R\$ 4,01	R\$ 2,87	R\$ 3,52	R\$ 4,25	R\$ 3,17		R\$ 7,00		R\$ 6,01	R\$ 3,61	R\$ 3,52
5	2168	25.000	FENTANIL CITRATO - 0,0786 MG (EQUIVALENTE A 0,05MG DE FENTANIL A BASE) 10 ML INJ - FRASCO/AMPOLA	R\$ 14,50	R\$ 17,35		R\$ 22,40	R\$ 21,12		R\$ 14,00	R\$ 27,00	R\$ 18,13	R\$ 10,86	R\$ 21,12
6	2539	61.000	MIDAZOLAN 15MG 3ML AMP				R\$ 16,50	R\$ 35,00		R\$ 25,00	R\$ 22,00	R\$	R\$	R\$ 23,50
7	2358	18.000	MIDAZOLAN 7,5MG 10ML (5MG/ML)				R\$ 36,25	R\$ 43,34		R\$ 48,00	R\$ 40,00	R\$	R\$	R\$ 41,67

Prefeitura Municipal de
Juína - MT
Débora Sanches
Dpto. de Compras

P. M. Juína
Fls. 32
R. M. M. M.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



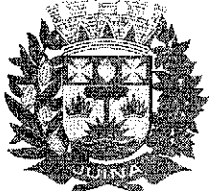
JUSTIFICATIVA AUSÊNCIA DE PREÇO

Considerando que processos licitatórios na modalidade pregão devem ser buscados preço de outros Pregões no sistema Radar para maior transparência dos preços, o item 476735 – CISATRACURIO 2MG/ML 10 ML INJ e o item 474670 - CISATRACURIO 2MG/ML 5 ML INJ só há registros no sistema Radar TCE/MT na modalidade de dispensa de licitação como segue anexo ao processo, ficando inviável a utilização dos preços encontrados.

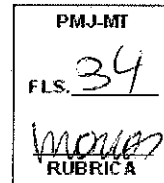
Já os itens 2539 - MIDAZOLAN 15MG 3ML AMP e o item 2398 - MIDAZOLAN 50MG 10ML (5MG/ML) não possuem preços no ano de 2021, somente no ano de 2020, como são medicamentos essenciais, e variaram extremamente o valor nos últimos meses devido a pandemia, fica impossibilitado de utilizar preço desatualizados.

Ambas as consultas foram realizadas no dia 09 de Agosto de 2021.


Prefeitura Municipal de
Juína - MT
Débora Sanches
Dpto. de Compras



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

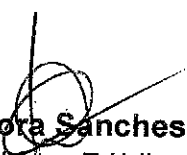


JUSTIFICATIVA AUSÊNCIA DE PREÇO

De acordo com a pesquisa realizada no Sistema de Compras Públicas Radar – TCE MT a mediana utilizada para balizamento dos itens **2168** – FENTANILA CITRATO 10 ML INJ - está acima dos da média saneada aceitável, porém de acordo com orçamentos em anexo, as medianas utilizadas são os preços reais praticados no mercado atual.

Já o item **2163** – BROMETO DE ROCURONIO 10MG/ML 5ML INJ e **474656** – FENTANILA 0,5MG/ML está abaixo da média saneada de acordo com o Sistema Radar, mas, de acordo com orçamento em anexo é possível o fornecimento dos serviços pelo preço utilizado no balizamento.

Para mediana foram descartados preços discrepantes, no qual poderia prejudicar a formação do preço aceitável para balizamento. Esses preços estão explícitos no mapa comparativo em anexo no item 2539, 2398 e 474656.


Débora Sanches
Servidora Pública
Prefeitura Municipal de
Juína - MT
Débora Sanches
Dpto. de Compras

Participantes

Proposta	Código	Fornecedor	CNPJ	CPF
1	9696	MUNICÍPIO DE JUINA	15.359.201/0001-57	000.000.000-00

Total de Participantes: 1

Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem.	Desdobr.	Vi. Médio Unitário	Vi. Médio Total
2163	BROMETO DE ROCURONIO 10MG/ML 5 ML INJ FRASCO AMPOLA	UNIDADE	17.000,00000	30	09	90	55,00	935.000,00
2168	FENTANILA CITRATO - 0,0785 MG (EQUIVALENTE A 0,05MG DE FENTANILA)	UNIDADE	17.000,00000	30	09	90	21,12	359.040,00
2398	MIDAZOLAN 50MG 10ML (5MG/ML)	UNIDADE	21.000,00000	30	09	90	41,67	875.070,00
2539	MIDAZOLAN 15MG 3ML AMP.	UNIDADE	33.000,00000	30	09	90	23,50	775.500,00
474656	FENTANILA 0,5 MG/ML AMP 2ML	UNIDADE	43.000,00000	30	09	90	3,52	151.360,00
474670	CISATRACURIO 2MG/ML 5 ML INJETAVEL	UNIDADE	18.000,00000	30	09	90	52,00	936.000,00
476735	CISATRACURIO 2MG/ML 10 ML INJETAVEL	UNIDADE	11.000,00000	30	09	90	107,98	1.187.780,00

Total de Itens: 7

Propostas

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
002163	935.000,00V							
002168	359.040,00V							
002398	875.070,00V							
002539	775.500,00V							
474656	151.360,00V							
474670	936.000,00V							
476735	1.187.780,00V							
Total	5.219.750,00							

E - Empate

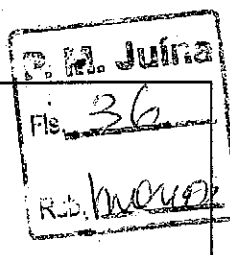
P - Perdedor

V - Vencedor

Usuário: DEBORA SANCHES



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
rhjuina2017@gmail.com



Balizamento de Preços

Balizamento: 2375

Pedido: 487 - SOLICITACAO DE PROCESSO LICITATORIO PARA FUTURA E EVENTUAL

Fornecedor: 99999999 - Exportado pela cotação de preço.

CNPJ: 000.000.000/0000.00

CEP: 00000000

Endereço:

Órgão/Unid: 03.110 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAUDE

Local: 2342 - ACOES DE SAUDE P/ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS-COVID-1

Dotação: 3258 - 03.110.10.122.0041.2342.339030000000 - ACOES SAUDE P/ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS-COVID-19

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
2163	BROMETO DE ROCURONIO 10MG/ML 5 ML INJ FRASCO AMPOLA	UNIDADE	15.000,0000	R\$ 55,00	R\$ 825.000,00
2168	FENTANILA CITRATO - 0,0785 MG (EQUIVALENTE A 0,05MG DE FENTANILA BASE) 10 ML INJ - FRASCO/AMPOLA	UNIDADE	15.000,0000	R\$ 21,12	R\$ 316.800,00
2398	MIDAZOLAN 50MG 10ML (5MG/ML)	UNIDADE	20.000,0000	R\$ 41,67	R\$ 833.400,00
2539	MIDAZOLAN 15MG 3ML AMP.	UNIDADE	30.000,0000	R\$ 23,50	R\$ 705.000,00
474656	FENTANILA 0,5 MG/ML AMP 2ML	UNIDADE	40.000,0000	R\$ 3,52	R\$ 140.800,00
474670	CISATRACURIO 2MG/ML 5 ML INJETAVEL	UNIDADE	15.000,0000	R\$ 52,00	R\$ 780.000,00
476735	CISATRACURIO 2MG/ML 10 ML INJETAVEL	UNIDADE	10.000,0000	R\$ 107,98	R\$ 1.079.800,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 4.680.800,00

Total do Local: R\$ 4.680.800,00

Total do Órgão/Unid.: R\$ 4.680.800,00

Órgão/Unid: 03.130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Local: 147 - HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO

Dotação: 1641 - 03.130.10.302.0015.2318.339030000000 - HOSPITAL MUNICIPAL

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
2163	BROMETO DE ROCURONIO 10MG/ML 5 ML INJ FRASCO AMPOLA	UNIDADE	2.000,0000	R\$ 55,00	R\$ 110.000,00
2168	FENTANILA CITRATO - 0,0785 MG (EQUIVALENTE A 0,05MG DE FENTANILA BASE) 10 ML INJ - FRASCO/AMPOLA	UNIDADE	2.000,0000	R\$ 21,12	R\$ 42.240,00
2398	MIDAZOLAN 50MG 10ML (5MG/ML)	UNIDADE	1.000,0000	R\$ 41,67	R\$ 41.670,00
2539	MIDAZOLAN 15MG 3ML AMP.	UNIDADE	3.000,0000	R\$ 23,50	R\$ 70.500,00
474656	FENTANILA 0,5 MG/ML AMP 2ML	UNIDADE	3.000,0000	R\$ 3,52	R\$ 10.560,00
474670	CISATRACURIO 2MG/ML 5 ML INJETAVEL	UNIDADE	3.000,0000	R\$ 52,00	R\$ 156.000,00
476735	CISATRACURIO 2MG/ML 10 ML INJETAVEL	UNIDADE	1.000,0000	R\$ 107,98	R\$ 107.980,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 538.950,00

Total do Local: R\$ 538.950,00

Total do Órgão/Unid.: R\$ 538.950,00

Total do Fornecedor: R\$ 5.219.750,00

Total do Pedido: R\$ 5.219.750,00

Total Balizamento: R\$ 5.219.750,00

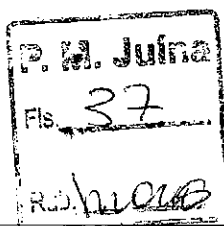
Total Geral: R\$ 5.219.750,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão(s) Solicitante(s):	Descrição de categoria de investimento:
- Secretaria Municipal de Saúde;	☒ Aquisição ☐ Contratação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

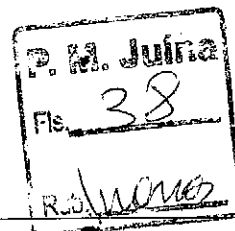
Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
☐ Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.	
☐ Tomada de Preço - Art. 22 § 2º, Art. 23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8.666/93.	
☐ Convite - Art. 22 § 3, Art. 23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.	
☐ Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.	
☐ Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.	
☐ Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.	
☐ Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.	
☐ Pregão Eletrônico - SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.	
☒ Pregão Eletrônico - Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: ☐ Menor Preço Global. ☒ Menor Preço por item. ☐ Menor Preço Lote. ☐ Melhor Técnica. ☐ Técnica e Preço. ☐ Maior Lance ou Oferta. ☐ Maior Desconto por Item. ☐ Tabela de preço. ☐ Não se enquadra. ☐ Credenciamento.
☐ Pregão Presencial - SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.	
☐ Pregão Presencial - Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.	



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NEUROMUSCULAR E SEDATIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO E DOS PACIENTES DA ALA COVID, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.**

4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

4.1. O Processo em questão será realizado para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares destinados aos usuários que usufruem do Sistema Único de Saúde – SUS no Hospital Municipal Dr. Hideo Sakuno e para atender as demandas de pacientes internados na ALA COVID anexa ao Hospital Municipal, ressaltando que a falta desses medicamentos coloca em risco a vida dos munícipes em tratamento do COVID-19.

4.2. Considerando que todo cidadão possui direito à saúde, e este é dever do estado, conforme estabelece a Carta Magna, a municipalidade por diversas vezes, através da Secretaria Municipal de Saúde, necessita fornecer de imediato para casos especiais de munícipes economicamente carentes devidamente atestado, medicamentos que não se encontram previstos na listagem geral dos costumeiramente licitados pelo Município, fazendo-se necessário manter disponível fornecedor com logística capaz de atender com eficácia essa demanda especial.

4.3. Tem sido uma dificuldade encontrada pela municipalidade esse tipo de atendimento devido à imprevisibilidade e falta de logística adequada dos fornecedores distribuidores para entregar com rapidez esses medicamentos que são em quantidades menores.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo poderá ser eletrônico ou presencial desde que devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame.

5.2. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

6. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DAS AMOSTRAS

6.1. O quantitativo, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

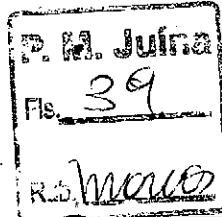
Item	Coluna	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	2163	17.000	UNIDADE	BROMETO DE ROCURONIO 10MG/ML 5 ML INJ FRASCO AMPOLA	R\$ 55,00	R\$ 935.000,00	
2	476735	11.000	UNIDADE	CISATRACURIO 2MG/ML 10 ML INJETAVEL	R\$ 107,98	R\$ 1.187.780,00	
3	474670	18.000	UNIDADE	CISATRACURIO 2MG/ML 5 ML INJETAVEL	R\$ 52,00	R\$ 936.000,00	
4	474656	43.000	UNIDADE	FENTANILA 0,5 MG/ML AMP 2ML	R\$ 3,52	R\$ 151.360,00	
5	2168	17.000	UNIDADE	FENTANILA CITRATO - 0,0785 MG (EQUIVALENTE A 0,05MG DE FENTANILA BASE) 10 ML INJ - FRASCO/AMPOLA	R\$ 21,12	R\$ 359.040,00	
6	2539	33.000	UNIDADE	MIDAZOLAN 15MG 3ML AMP.	R\$ 23,50	R\$ 775.500,00	
7	2398	21.000	UNIDADE	MIDAZOLAN 50MG 10ML (5MG/ML)	R\$ 41,67	R\$ 875.070,00	

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que se espera ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

7.1. Os itens deverão ser entregues mediante REQUISIÇÃO, nas quantidades nela especificadas.

7.2. O prazo de entrega dos materiais é de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS** após solicitação da secretaria.

7.3. O INÍCIO DO PRAZO DE ENTREGA - começa a correr após solicitação e Autorização expedida pela Secretaria solicitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

7.4. Os medicamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, estando sujeito a conferência e aceite pelo funcionário responsável.

7.5. Caberá ao responsável receber ou rejeitar os itens após verificar a qualidade e as quantidades dos mesmos, podendo rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

7.6. LOCAL DE ENTREGA - as entregas deverão ser efetuadas nos locais indicados pelas Secretarias, no horário normal de expediente, conforme especificações e quantidades solicitadas;

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

8.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, computadas neste as eventuais prorrogações.

8.2. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecendo, o disposto no art. 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, serão realizadas através de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93.

9.2. O licitante vencedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

9.3. A aquisição decorrente desta Ata de Registro de Preços poderá ser realizada até que se complete os 12 (doze) meses de sua vigência ou até que se esgote os quantitativos estimados.

9.4. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil.

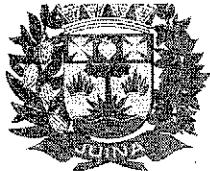
9.5. A licitante vencedora fornecerá somente os objetos registrados na ARP;

9.6. Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.

9.7. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

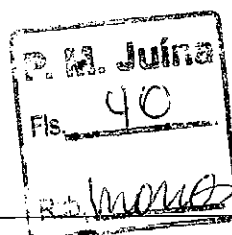
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atestado das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 10.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas, disponibilizando o local e os meios materiais para execução dos serviços;
- 10.3. Efetuar o pagamento dos valores dentro das condições estabelecidas no contrato;
- 10.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 10.5. Prestar à contratada, informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato a ser firmado;
- 10.6. Aplicar à contrata as sanções regulamentares e contratuais;

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sr. LEVI LOPES RIBEIRO designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.
- 11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do produto adquirido, de forma assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias:

- 1641.03.130.10.302.0015.2316.339030000000 – Hospital Municipal;
- 3258.03.110.10.122.0041.2342.339030000000 – Ações Saúde para Enfrentamento Coronavírus-Covid-19

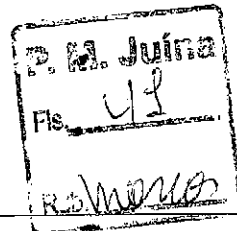
13. DOS ORÇAMENTOS

13.1. O custo estimado dos itens foram apurados a partir de uma ampla pesquisa de preços praticados por fornecedores, preços registrados em outros entes públicos tomando como preço de referência o sistema Radar do TCE/MT, sendo:

- NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (BANCO DE PREÇOS) – 07.797.967/0001-95;
- FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME – CNPJ: 03.250.803/0001-92
- CIRURGICA AL-STYN – CNPJ: 23.141.314/0001-00
- COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA – 78.688.660/0001-02
- VIA PHARMA DO BRASIL EIRELI – CNPJ: 30.949.099/0001-33
- PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 81.706.251/0001-98

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



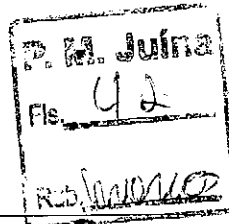
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAIS E LICITAÇÕES

TRATAMENTO DE DADOS

ANÁLISE DE PREÇO DE MERCADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 292/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NEUROMUSCULAR E SEDATIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO E DOS PACIENTES DA ALA COVID, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO que mediante a pesquisa de preço se obtém a estimativa de custos que se apresenta como fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de balizamento aos valores ofertados nos certames licitatórios e aqueles executados nas respectivas contratações;

CONSIDERANDO que a pesquisa de preço consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública, para estabelecer o preço justo de referência para a Administração contratar, para servir de base para o confronto e exame de propostas em licitação, evitando sobrepreços ou preços inexequíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover a segregação de funções na Administração Pública, em observância as boas práticas administrativas e ao fortalecimento de seus controles internos, de forma a evitar o exercício de mesmos servidores em diversas funções nos processos de contratação;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal n.º 102/2021 e das recomendações do Parecer Jurídico no sentido de observar a Resolução de Consulta n.º 020/2016 do TCE/MT, passa a justificar a análise crítica dos orçamentos a fim de balizamento de preços visando garantir a vantajosidade para a Administração Municipal.

1. DA LISTA DE VERIFICAÇÃO – CHECKLIST – PESQUISA DE PREÇOS

QUESTIONAMENTO	Sim/Não/Não se aplica	Observação
1. Há justificativas da necessidade da solicitação?	(X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA	
2. Há descrição adequada do objeto?	(X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA	
3. Há justificativa adequada para as quantidades solicitadas?	(X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA	
4. Trata-se de contratação, cujos preços são fixados por órgão oficial competente?	(X) SIM () NÃO	



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 43
R. Mano

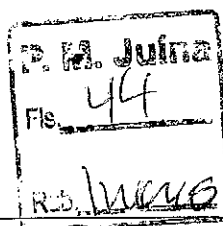
	() NÃO SE APLICA	
5. Trata-se de contratação para obras e serviços de engenharia, que deve manter-se ao Decreto Federal n.º 7.983, de 2013, nos termos do Decreto Municipal n.º 102/2021?	() SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA	
6. Foram utilizados todos os parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n.º 102/2021, para a elaboração da pesquisa de preços?	(X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA	
7. Constam nos autos documentos que comprovam a tentativa da unidade requisitante em realizar a pesquisa utilizando todos os parâmetros estabelecidos na Decreto Municipal n.º 102/2021? (pesquisas pelo objeto no Radar de Controle Público – Módulo Compras Públicas sem êxito, e-mails de solicitação de orçamento sem êxito, etc)	(X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA	
8. No caso da impossibilidade da utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Decreto Municipal n.º 102/2021, constam dos autos justificativas técnicas e autorização da autoridade competente da unidade requisitante por ter definido o preço de referência para o julgamento da contratação/prorrogação apenas com os orçamentos encontrados?	(X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA	
9. No caso de pesquisa com menos de três preços, foi apresentada justificativa técnica e autorização da autoridade competente da unidade requisitante?	() SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA	
10. No caso de utilização somente do parâmetro de Pesquisa com os fornecedores , foi apresentada justificativa técnica e autorização da autoridade competente da unidade requisitante?	(X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA	
11. Os contratos utilizados como parâmetros para o preço de referência estão vigentes ou tiveram suas vigências expiradas em até cento e oitenta dias da data da pesquisa de preços?	(X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA	
12. A unidade requisitante realizou a exclusão dos preços inexequíveis e excessivamente elevados para definir a cota de preços?	(X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA	
13. A unidade requisitante utilizou com a devida justificativa um dos critérios de mensuração (menor preço, média e mediana) para a definição do preço de referência da contratação/prorrogação?	(X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA	Mediana
14. Foi utilizado outro método para obtenção do preço de referência diverso do previsto no Decreto Municipal n.º 102/2021? Em caso positivo, tal situação foi justificada?	() SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA	
15. Consta Mapa Comparativo de Preços devidamente assinado pelo responsável pela pesquisa de preço?	(X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA	



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



16. Constam nos autos todos os documentos utilizados para a formação do Mapa Comparativo de Preços, a fim de possibilitar conferência da unidade licitante ou dos órgãos de controle interno e externo de como se chegou ao preço de referência?

(X) SIM () NÃO
() NÃO SE APLICA

2. DA ANÁLISE DOS ORÇAMENTOS APRESENTADOS:

O preço de referência da contratação será obtido pelas metodologias média, mediana ou o menor dos preços encontrados. A definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público. Assim, em razão de ser suscetível aos valores extremos, a média é utilizada normalmente quando os dados estão dispostos de forma homogênea. A mediana é o valor do meio que separa a metade maior da metade menor no conjunto de dados. Ela é menos influenciada por valores muito altos ou muito baixos, normalmente adotada em casos onde os dados são apresentados de forma mais heterogênea. O menor preço deve ser utilizado apenas quando por motivo justificável não for mais vantajoso fazer uso da média ou da mediana.

A vantajosidade para adesão à Ata de Registro de Preços estará comprovada na medida em que a Administração contratante/aderente demonstrar cabalmente que o preço registrado é compatível, com os preços praticados no mercado onde serão adquiridos os bens ou serviços.

No caso dos autos a autoridade solicitante apresentou orçamentos de fornecedores, cotação no Banco de Preço e foi utilizado como preço de referência os valores do sistema RADAR do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme comprovado com documentação e MAPA COMPARATIVO em anexo a este processo.

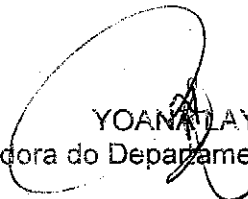
Com base nas pesquisas de preços, conforme as recomendações supracitadas, visando garantir a vantajosidade para a Administração pública utilizou-se o valor MEDIANO, conforme descrito nos autos.

3. DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

Declaro para os devidos fins e em cumprimento ao estabelecido no Decreto Municipal n.º 102/2021 e Resolução de Consulta n.º 020/2021, que os preços referenciais constantes da planilha de Formação de Preços, visando subsidiar a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NEUROMUSCULAR E SEDATIVOS**, estão de acordo com os fornecidos ou averiguados por ocasião da Pesquisa de Preços realizada com o fim de alcançar os valores praticados no mercado local/regional atualmente, conforme demonstram os documentos juntados no procedimento licitatório em epigrafe.

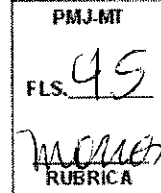
Por ser verdade, firmo o presente.

Juína-MT, 18 de agosto de 2021.


YOANILAYS B. LUZ
Administradora do Departamento de Compras e Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

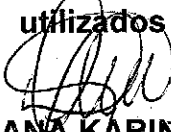


PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NEUROMUSCULAR E SEDATIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO E DOS PACIENTES DA ALA COVID, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICIPIO DE JUINA/MT.

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferencia e consulta de recurso orçamentário, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:


DAYANA KARINA ARANTES
Departamento de Licitação

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação o Departamento de Contabilidade informa que:

- () Há recurso orçamentário para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo;
- () Não há orçamentário para pagamento das obrigações.
- (x) Registro de Preço.

"Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º (....)

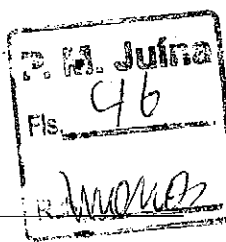
§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. "

Juína - MT, 18 de AGOSTO de 2021.

NATANIEL TOMASINI
Contador (a)
MT 011911/O-4



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

**OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NEUROMUSCULAR E SEDATIVOS, PARA
ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO E
DOS PACIENTES DA ALA COVID, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.**

PROCEDÊNCIA (SOLICITANTE):

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARCELA ADRIANA AMERICO ORTOLAN

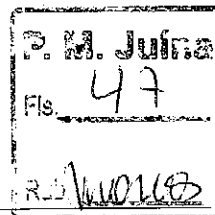
Consoante ao Comunicado Interno e o Termo de Referência com a justificativa da necessidade da contratação/aquisição, **AUTORIZAMOS** a abertura do presente procedimento determinando as suas providências.

Juína-MT, 18 de AGOSTO de 2021.

JOCEMIR CORREA
Secretário Municipal de Finanças e Administração



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



**PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico, tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NEUROMUSCULAR E SEDATIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO E DOS PACIENTES DA ALA COVID, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

Da(s) Secretaria(s) discriminada(s) no(s) pedido(s) anexo ao
Processo Administrativo Licitatório 292/2021

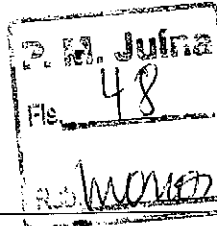
Atenciosamente,

Juína – MT, 18 de AGOSTO de 2021.


PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal de Juína



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º /2021
TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NEUROMUSCULAR E SEDATIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO E DOS PACIENTES DA ALA COVID, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

JUÍNA/2021

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

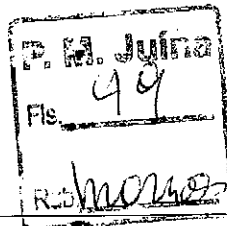
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

N.º /2021

TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NEUROMUSCULAR E SEDATIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO E DOS PACIENTES DA ALA COVID, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICIPIO DE JUÍNA/MT.

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 720/2021, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Juína-MT, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM" - PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NEUROMUSCULAR E SEDATIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO E DOS PACIENTES DA ALA COVID, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICIPIO DE JUÍNA/MT, segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, da Lei Federal n.º 10.406/2002, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei complementar Federal n.º 147/2014, do Decreto Municipal n.º 488/2006, do Decreto Municipal n.º 369/2014 do Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT) e do Decreto Municipal n.º 204/2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executiva Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões de contratuais, em conformidade com as disposições das Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e da outras providências), além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

REVISTADO pelo Secretário 06/5/2021

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

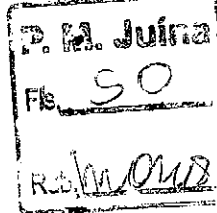
D



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br; e www.juina.mt.gov.br.

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia _____

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia _____ de _____ de 2021 às 08:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia _____ de _____ de 2021, às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia _____ de _____ de 2021, às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

1.1.3. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto a PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NEUROMUSCULAR E SEDATIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO E DOS PACIENTES DA ALA COVID, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICIPIO DE JUINA/MT, do presente Edital, desse passando a ser parte integrante.

2.2. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. As especificações estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA que segue no ANEXO I, do presente Edital.

3.2. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

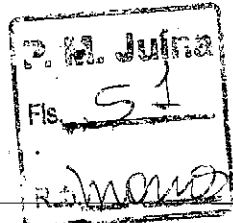
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



3.2.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser transmitidas (devendo mencionar o número do pregão, o ano), pelo Fone/Fax: (66) 3566-8302, ou protocolado junto a, no endereço, o Município de Juína – Setor de Licitação; situado na Travessa Emmanuel, 33N, centro – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas e pelo e-mail: licitação@juina.mt.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para os pedidos de esclarecimentos, e 02 (dois) dias úteis, para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO, citadas no Preâmbulo deste Edital, em caso de impugnação sendo obrigatória a vinculação da mesma no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br.

3.2.2 As respostas às dúvidas formuladas, bem como às informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviado no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br.

3.2.3 **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 21, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

3.2.4 **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

3.2.5 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br.

3.2.6 Em caso de dúvidas decorrentes deste pregão, a licitante deverá encaminhar requerimento com pedido de esclarecimento, somente podendo ser feito na forma eletrônica (E-mail: licitação@juina.mt.gov.br), podendo usar o campo de esclarecimentos do próprio sistema BLL.

3.2.7 Eventuais contatos via telefone, a respeito de informações sobre o presente Pregão, fica ciente que os servidores da Comissão de Licitação, bem como o Pregoeiro(a), se resguardaram do direito de não informar, garantindo assim um procedimento justo e isonômico, no momento da licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

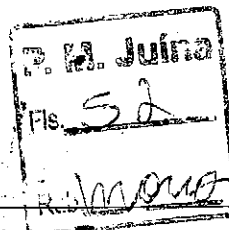
2



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



4.1. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante Do Termo de Referência- ANEXO I do presente Edital.

4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

4.3. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.4. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Juína/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.5. É vedada a participação de empresa:

- a) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- b) suspensão de licitar junto ao Município de Juína/MT;
- c) reunida em consórcio ou coligação;
- d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.6. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br;

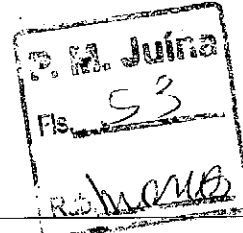
5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA:

5.3.1 Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br;

5.3.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

5.3.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor do Departamento de Licitação do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor do Departamento de Licitação.

5.3.3.1 Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor do Departamento de Licitação do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

5.3.4. Apresentar juntamente com os documentos de Credenciamento e Proposta de Preços, Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

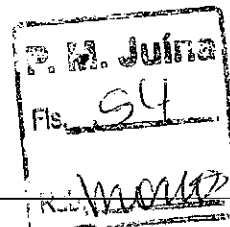
5.3.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. Os documentos para credenciamento, exigidos no edital deverão ser apresentados com cópia autenticada em cartório competente, quando se tratar de



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



empresa não localizada na cidade de Juína, sendo de Juína os membros do Departamento de Licitação podem autenticar;

5.5. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

5.6. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisão tomada pelo Pregoeiro(a) e aceitas pelas licitantes presentes;

5.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei complementar 147/2014;

5.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 Lei complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

5.7.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

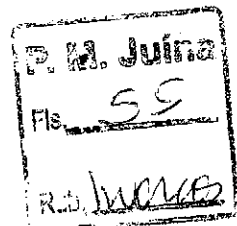
6. DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRONICO

6.1. APÓS A DIVULGAÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO **WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR**, OS LICITANTES DEVERÃO REGISTRAR SUAS PROPOSTAS DE PREÇOS COM A DESCRIÇÃO E MARCA DO OBJETO OFERTADO ATÉ A DATA E HORA MARCADA PARA O FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á, AUTOMATICAMENTE, A FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA.

6.1.1. Até a data determinada para encerramento do recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.1.2. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro(a).

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.bllcompras.org.br e as especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital prevalecerão as últimas;

6.5. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

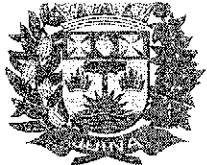
6.6. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

6.6.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

6.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

6.8. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

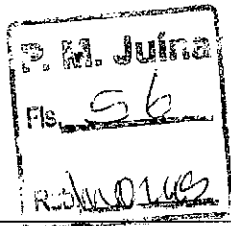
6.8.1. Preço unitário de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do presente edital; sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado, no preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



impostos, ICMS, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.8.2. Deverão estar de acordo as especificações do objeto, conforme Anexo II – MODELO DE PROPOSTA, incluindo marca, modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

6.8.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote, exceto quando determinar o edital.

6.8.4. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.

6.9. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.10. O Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.11. É obrigatório a apresentação da MARCA do objeto a não apresentação causará a desclassificação.

6.11.1. É obrigatório a apresentação de MODELO do objeto (quando expressamente solicitado no descritivo do item), a não apresentação causará a desclassificação.

6.12. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR UNITARIO DE CADA ITEM no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

6.13. A simples participação neste certame implica em:

6.14. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

6.15. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

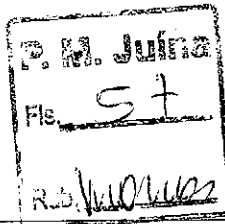
7. DA SESSÃO PÚBLICA:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



7.1. A sessão ocorrerá em data marcada conforme o item 1.1.2 do edital, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o edital, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site www.bllcompras.org.br, conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.

7.3. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o pregoeiro (a) não atenderá o telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:

8.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (s) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

8.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital.

8.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pelo Pregoeiro(a).

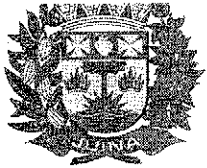
8.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

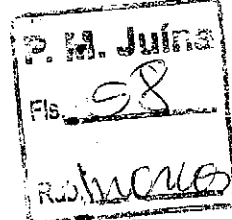
4



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.7.1. O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.bllcompras.org.br.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

8.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

8.8.2. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro (a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observado o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

8.9. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

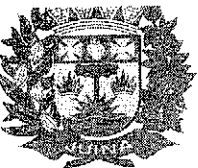
8.10. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11. Após etapa de lances, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

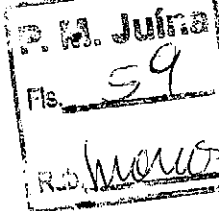
9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPAS DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:

9.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

2



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



9.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

9.1.2. A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço total seja superior ao estimado para contratação, constante do anexo I (estimativa e especificação dos itens).

9.2. Cumprida as etapas anteriores, o Pregoeiro (a) verificará a(s) Proposta(s) de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lances, conforme disposições contidas no presente Edital.

9.3. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.5. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote (s).

9.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativa à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10. CRITERIO DE JULGAMENTO:

10.1. O critério de julgamento das propostas será de MENOR PREÇO POR ITEM, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

10.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

10.1.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor por Item.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

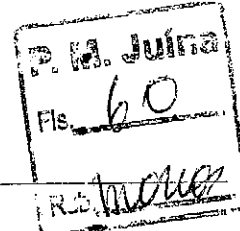
2



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



10.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.3. O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

10.4. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

10.5. É facultada ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR(ES) LANCES (ENVELOPE I)

11.1. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no ANEXO I (ESTIMATIVA E DESCRIÇÃO);

11.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma impressa ou datilografada, redigida em Língua Portuguesa, em 01 (uma) via sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinada na última, pelo responsável ou procurador da licitante;

11.2.1. Em todas as folhas, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já tenham impressas essas informações, preferencialmente com índice indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, todas as folhas sequencialmente numeradas;

11.3. Os dados do Representante Legal, preferencialmente, conforme modelo apresentado no ANEXO IV deste Edital.

11.4. As propostas de preços deverão conter sob pena de desclassificação:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 2566-8300

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

4



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 62
R.D. *mona*

11.4.1. Indicação da exigência do Local de entrega, prazo de entrega, deste edital.

11.4.2. As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto ofertado (caso seja exigido), constando os quantitativos e valores unitários e totais, bem como a marca e modelo (caso seja exigido), conforme modelo contido no ANEXO II deste Edital;

11.4.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote.

11.4.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

11.4.5. Preço unitário e total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irredutível, de acordo com a legislação em vigor), conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I do presente edital;

11.4.6. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.4.7. O licitante deverá incluir no preço do objeto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, o Município de Juína, na condição de comprador final.

11.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório;

11.6. Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

11.7. O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

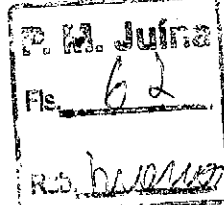
11.8. A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser anexada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) minutos, sob pena de desclassificação, no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br ou através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br, com vistas a todo e qualquer interessado.

11.8.1 Caso a plataforma apresente problemas técnicos que inviabilize a postagem dos documentos exigidos o licitante deverá enviar no mesmo prazo determinado no item

f



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.8. por e-mail a proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, sob pena de desclassificação.

11.9. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

11.10. O original da proposta de preços, contendo as exigências deste edital, devidamente atualizada com o último lance, deverá ser enviado no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis e recebidos (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s), na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33 N - Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

11.10.1. Caso a empresa envie o original da proposta de preços via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de “SEDEX”, e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta CPL possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Município de Juína/MT

Pregão eletrônico nº ____/2021

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

Abertura dia.../.../...

11.10.1.1. Considera-se tempestivo os documentos enviados em conformidade com o itens 11.10. e 11.10.1., desde que enviados dentro dos prazos determinados e informados a Comissão o código de rastreio para acompanhamento através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br.

11.10.1.2. Caso os documentos originais enviados (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) não cheguem no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s), por motivo de força maior, fica a critério da Comissão a concessão de prazo.

11.10.2. Os documentos da proposta de preços exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçados ao Pregoeiro(a) desta Comissão de Licitação, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;

2



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 63
R. D. Menezes

11.10.3. Nenhum dos documentos de propostas de preços (envelope I) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

11.10.4. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

11.10.5. As propostas de preços apresentados fora da data e horário previsto conforme edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

11.10.6. O envio da proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

12 – DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO (ENVELOPE II)

12.1. A(s) licitante(s) declarada(s) como vencedora(s) do MENOR PREÇO POR ITEM deverão enviar no sistema online do pregão (sob pena de inabilitação), no site: www.bllcompras.org.br a documentação de CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO, a seguir elencada, juntamente com os demais requisitos exigidos no edital.

12.1.1 A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo mencionados, em 01 (uma) via, em original ou cópia autenticada, no cartório competente ou cópia autenticada por servidor do Departamento de Licitação, devidamente atualizados e redigidos em Língua Portuguesa, em envelope separado da Proposta de Preços, na data e horário estabelecidos no edital.

12.2.1. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

12.3. DO CREDENCIAMENTO

12.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br;

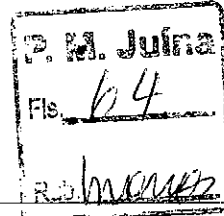
12.3.2 Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br;

12.3.3 Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

4



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



12.3.4. Tratando-se de titular ou sócio administrador deve estar munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, estando munido da cópia da carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, autenticado em cartório ou por servidor público designado, em todas as páginas;

12.3.5. Se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de cópia do documento de identidade ou outro documento equivalente com foto, autenticado em cartório ou por servidor público designado;

12.3.6. Todas as licitantes deverão apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de que conhece e aceita inteiro teor do edital, e se for o caso declarar que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº123/06, e Lei complementar 147/2014).

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão Eletrônico nº 2021, que a empresa..... inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, (bem como que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e Lei complementar 147/2014)(quando couber), que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, que

DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

Juína/MT, ____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)

12.3.7. CERTIDAO SIMPLIFICADA, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte da empresa junto a Junta Comercial, ou DECLARAÇÃO firmada por contador.

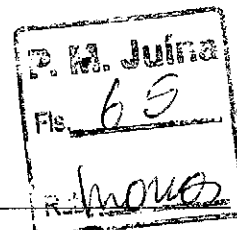
2



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.3.8. À licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente PREGÃO ELETRÔNICO, deverá enviar a documentação de CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) minutos (sob pena de inabilitação), no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br, e o mesmo deverá ser enviados no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório e recebidos (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório, na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, n° 33N – Bairro Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitação@juina.mt.gov.br.

12.4. HABILITAÇÃO (Envelope 2) RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser postados junto a plataforma da BLL no prazo determinado neste edital e apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial. Os prazos de validade previstos e expressos neste Edital prevalecem caso os Órgãos expedidores não estabelecem outro no documento. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-símile*.

a) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, declaração na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, e declaração na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93 (modelo sugerido – **ANEXO VI**).

b) Declaração, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal (modelo sugerido – **ANEXO VI**).

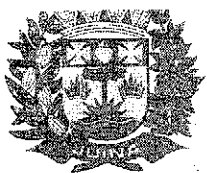
c) Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame (modelo sugerido – **ANEXO VI**).

d) "TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE", consoante Modelo estabelecido pelo **ANEXO VII**, deste Edital.

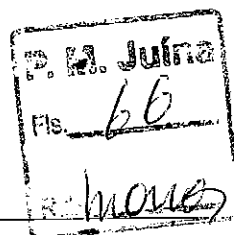
12.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

12.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Alvará, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) relativa a Contribuições Federais e INSS, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

12.4.4. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.4.5. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

12.4.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF;

12.4.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

12.4.8. Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

12.5. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.5.1. **Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento similares ao objeto desta licitação.

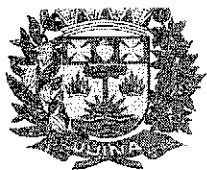
12.6. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.6.4. **Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial (ações movidas e em desfavor)** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de 30 (trinta) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

12.7. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993 deverão ser apresentados, em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 67
R.D. <i>[assinatura]</i>

processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo, servidor do Departamento de Licitação.

12.7.1 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

12.7.2. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o item 12.6. "I".

12.7.3. Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

12.7.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.7.5. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

12.7.6. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei complementar 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7.7. À licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente PREGÃO ELETRÔNICO, deverá enviar a documentação de HABILITAÇÃO no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) minutos (sob pena de inabilitação), no sistema online do pregão, no site: www.bilcompras.org.br, e o mesmo deverá ser enviados no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório (sob pena de inabilitação), na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33N – Bairro Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas

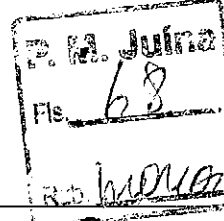
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

[assinatura]



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitação@juina.mt.gov.br.

12.7.8. Caso a empresa envie o original do CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO via "CORREIOS", solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de "SEDEX", e encaminhar o comprovante de despacho do mesmo no e-mail: licitação@juina.mt.gov.br, e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta Comissão de Licitação possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE 02: CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO
À Comissão de Licitação
Município de Juína/MT
Pregão eletrônico nº. ____/2021
(Razão Social da Proponente e CNPJ)
Abertura dia.../.../...

12.7.8.1. Devido as distancias e logística, considera-se tempestivo os documentos enviados em conformidade com o item 12.7.7 desde que enviados dentro dos prazos determinados e informados a Comissão o código de rastreio para acompanhamento através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br.

12.7.8.1.1. Fixa o prazo máximo de 10 dias para recebimento em dos documentos de classificação e habilitação em suas vias originais no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Juína, sob pena de desclassificação ou inabilitação, salvo por motivo de força maior.

12.7.9 Os documentos de habilitação exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçados ao Pregoeiro (a) desta Comissão de Licitação, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;

12.7.10. Nenhum dos documentos de CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO (envelope II) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

12.7.11. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou cópia autenticada por servidor do Departamento de Licitação.

12.7.12. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

f



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 69
R.D. *[assinatura]*

12.7.13. Os documentos de habilitação apresentados fora da data e horário previsto no edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

12.7.14. Envio da documentação de habilitação, vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

12.7.15. O não atendimento de quaisquer condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.

12.7.16. Para efeito de remessa pelos correios, via "SEDEX", os envelopes I e II, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação à que se refere data e horário para abertura.

13 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

13.1. Nos casos em que o Pregoeiro (a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

13.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes do quantitativo do objeto e os preços unitários, o Pregoeiro(a) procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

14 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro (a) declara o licitante vencedor;

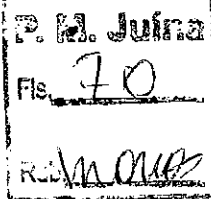
14.2. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação NO SITE, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor;

14.3. Aclamação do(s) Licitante(s) vencedor(es);

[assinatura]



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



14.4. Registro das manifestações, em campo próprio no sistema, dos demais Licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro (a), devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

14.5. Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo;

14.6. Registro na Ata da Sessão pelo Pregoeiro(a) e publicação da referida no site;

14.7. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar a Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá o Pregoeiro(a), a remessa dos autos à autoridade superior, para:

15.1.1. Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;

15.1.2. Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;

15.1.3. Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório;

15.1.4. Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, todos os julgamentos de recursos, contrarrazão, deferimento e etc, serão feito on-line através do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

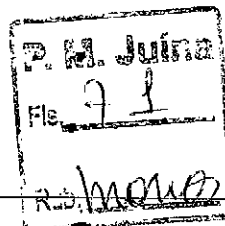
16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro (a) ao vencedor;

16.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, os quais serão mencionados em campo próprio no site mensagens, a entidade promotora da licitação adjudicará o objeto e submeterá à autoridade competente para homologar o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.5. De todos os atos e decisões do Pregoeiro(a), relacionados com o Pregão Eletrônico, cabe recurso;

16.6. Cabe ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

16.6.1. Os recursos que tratam este edital, deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

16.6.2. A intimação dos atos referidos no edital serão feitas mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação <http://www.bllcompras.org.br>

16.6.3. Interpostos os recursos de que tratam o edital, serão publicados no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 dias úteis;

16.6.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

16.6.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

16.7. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo.

- **1641.03.130.10.302.0015.2318.339030000000 – Hospital Municipal;**

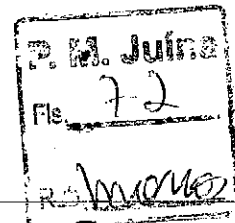
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

4



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



- 3258.03.110.10.122.0041.2342.339030000000 - Ações Saúde para Enfrentamento Coronavírus-Covid-19

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a adjudicatária para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado da adjudicatária, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

18.3. Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação da adjudicatária, é facultado ao Poder Executivo do Município de Juína-MT convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

18.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

19.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

19.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pelo Contratado, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

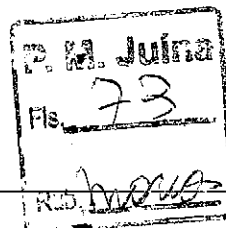
2



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



19.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES:

20.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, incluída eventual prorrogação.

20.2. A Licitante vencedora é obrigada a fornecer e prestar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos em lei que ficar liberada do compromisso ou houver cancelamento ou revogação da mencionada Ata.

20.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser celebrados sucessivos Contratos Administrativos decorrentes da mesma.

20.4. A vigência dos Contratos Administrativos poderão ter prazos superiores aos da Ata de Registro de Preços, desde que celebrados dentro do prazo de vigência dessa, caso verificado saldo no quantitativo dos serviços registrados, ou ainda, quando o objeto licitado tratar-se de serviços de natureza continuada, a teor do Decreto Municipal n.º 109/2017, cujo prazo estará limitado a 60 (sessenta) meses.

20.5. O fornecedor registrado não está obrigado a celebrar Contratos Administrativos decorrentes da Ata, cujos prazos excedam ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

21.1. São obrigações do órgão contratante:

- gerenciar a Contrato;
- prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

4



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 74
R. Mano

- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Contrato;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;
- h) a fiscalização exercida pelo Órgão Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Contratado pela completa e perfeita execução da Contrato.

22. DA ENTREGA E PRAZO

- 22.1 Os itens deverão ser entregues mediante REQUISIÇÃO, nas quantidades nela especificadas.
- 22.2 O prazo de entrega dos materiais é de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS** após solicitação da secretaria.
- 22.3 O INÍCIO DO PRAZO DE ENTREGA - começa a correr após solicitação e Autorização expedida pela Secretaria solicitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;
- 22.4 Os medicamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, estando sujeito a conferência e aceite pelo funcionário responsável.
- 22.5 Caberá ao responsável receber ou rejeitar os itens após verificar a qualidade e as quantidades dos mesmos, podendo rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 22.6 LOCAL DE ENTREGA - as entregas deverão ser efetuadas nos locais indicados pelas Secretarias, no horário normal de expediente, conforme especificações e quantidades solicitadas;

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 23.1. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.
- 23.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento que acontecerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente a entrega dos produtos.
- 23.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente, indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

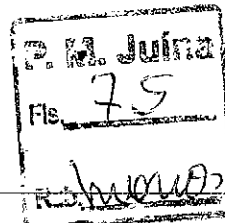
4



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



23.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

23.4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e CNDT, certidão de débitos trabalhistas.

23.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

23.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Ficarão impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

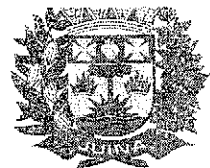
24.1.1. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 30% (trinta por cento) do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

24.2. MULTA COMPENSATORIA pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado para contratação, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

24.3. SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

24.4. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

l



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 76
R. M. M. M. M.

24.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

24.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

24.7. A empresa que promover a declaração indicada no item 10.9. e não comprovar por ocasião de diligência a existência de estoque razoável, ficará sujeita a multa de R\$ 5.000, 00 (cinco mil reais), sem prejuízo de responder administrativa, civil e penalmente em razão da falsa declaração.

25. DA REVOGAÇÃO DO CONTRATO

25.1. O contratado poderá ter o seu CONTRATO revogado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.2. A revogação do seu registro poderá ser:

25.2.1. A pedido do próprio CONTRATADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

25.2.2. Por iniciativa do Órgão Contratante, quando:

- a) o contratado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o contratado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o contratado não cumprir as obrigações decorrentes da Contrato;
- e) o contratado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Contrato;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Contrato ou nas solicitações dela decorrentes.

25.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Contratante fará o devido apostilamento na Contrato e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do

f



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 27
R.S. / <i>maius</i>

processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2. Fica assegurado ao Município de Juína/MT, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

26.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

26.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Juína/MT.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Juína/MT.

26.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

26.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

26.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

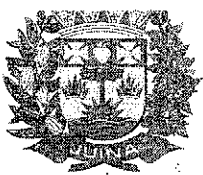
26.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

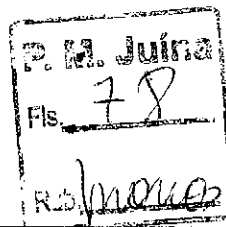
26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.13. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

P



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



26.14. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

26.15. A Administração poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e, posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

26.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

26.17. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

26.18. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias após a emissão, ressalvado o item 12.6.1 do presente edital.

26.19. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.

26.20. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

26.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

26.22. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à

2



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Nº 79
R. M. M. M.

Pregoeiro, no Departamento de Licitações, com endereço na Travessa Emmanuel, 33N, Centro, Juína/MT.

26.23. A Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado por Portaria, é o responsável pela fiscalização da Contrato resultante dessa licitação.

26.24. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

26.25. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação em Diário de grande circulação, diário eletrônico do TCE, no site www.bllcompras.org.br, e www.juina.mt.gov.br, e comunicado via e-mail, quando for o caso.

26.26. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, do Foro da Comarca de Juína/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

26.27. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e afixada no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Juína-MT, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados do ramo da especialidade, estando o Pregoeiro Designado e a respectiva Equipe de Apoio à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 às 13:00 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT; ou, pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

27. Constitui parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Minuta da Ata;
- Anexo IV – Minuta Contrato;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

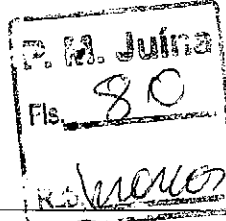
2



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Anexo V – Dados do Representante legal (modelo)

Anexo VI – Modelo de Declarações obrigatórias.

Anexo VII – Modelo de Termo de Compromisso de e-mail atualizado.

Juína-MT, 18 de agosto de 2021.

DAYANA KARINA ARANTES

Pregoeira Designada

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Poder Executivo – Juína-MT

O presente Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2021 foi, devidamente, analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

Juína-MT, ____ de ____ de 2021.

Cristiano Zandoná

OAB/MT N° 16829

Portaria n° 9.384/2020

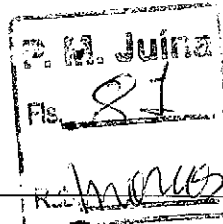
Procurador do Município de Juína-MT

Poder Executivo

Juína/MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2021

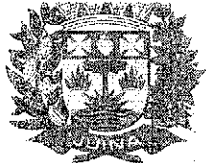
1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão(s) Solicitante(s):	Descrição de categoria de investimento:
- Secretaria Municipal de Saúde;	☒ Aquisição ☐ Contratação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
☐ Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.	
☐ Tomada de Preço - Art. 22 § 2º, Art. 23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8.666/93.	
☐ Convite - Art. 22 § 3, Art. 23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93:
☐ Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.	☐ Menor Preço Global.
☐ Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.	☒ Menor Preço por item.
☐ Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.	☐ Menor Preço Lote.
☐ Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.	☐ Melhor Técnica.
☐ Pregão Eletrônico - SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.	☐ Técnica e Preço.
☒ Pregão Eletrônico - Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93.	☐ Maior Lance ou Oferta.
☐ Pregão Presencial - SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.	☐ Maior Desconto por Item.
☐ Pregão Presencial - Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.	☐ Tabela de preço.
	☐ Não se enquadra.
	☐ Credenciamento.

2



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 82
R. M. M. M. M.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NEUROMUSCULAR E SEDATIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO E DOS PACIENTES DA ALA COVID, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.**

4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

4.1. O Processo em questão será realizado para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares destinados aos usuários que usufruem do Sistema Único de Saúde – SUS no Hospital Municipal Dr. Hideo Sakuno e para atender as demandas de pacientes internados na ALA COVID anexa ao Hospital Municipal, ressaltando que a falta desses medicamentos coloca em risco a vida dos munícipes em tratamento do COVID-19.

4.2. Considerando que todo cidadão possui direito à saúde, e este é dever do estado, conforme estabelece a Carta Magna, a municipalidade por diversas vezes, através da Secretaria Municipal de Saúde, necessita fornecer de imediato para casos especiais de munícipes economicamente carentes devidamente atestado, medicamentos que não se encontram previstos na listagem geral dos costumeiramente licitados pelo Município, fazendo-se necessário manter disponível fornecedor com logística capaz de atender com eficácia essa demanda especial.

4.3. Tem sido uma dificuldade encontrada pela municipalidade esse tipo de atendimento devido à imprevisibilidade e falta de logística adequada dos fornecedores distribuidores para entregar com rapidez esses medicamentos que são em quantidades menores.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo poderá ser eletrônico ou presencial desde que devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame.

5.2. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

6. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DAS AMOSTRAS

6.1. O quantitativo, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

Item	Código	Qtde	UNIDADE	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	2163	4.000	UNIDADE	BROMETO DE ROCURONIO 10MG/ML 5-ML INJ FRASCO AMPOLA	R\$ 55,00	R\$ 220.000,00	
2	476735	2.000	UNIDADE	CISATRACURIO 2MG/ML 10-ML INJETAVEL	R\$ 107,98	R\$ 215.960,00	

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína

Fls. 83

R. M. M. M.

3	474670	6.000	UNIDADE	CISATRACURIO 2MG/ML 5 ML INJETAVEL	R\$ 52,00	R\$ 312.000,00	
4	474656	6.000	UNIDADE	FENTANILA 0,5 MG/ML AMP 2ML	R\$ 3,52	R\$ 21.120,00	
5	2168	4.000	UNIDADE	FENTANILA CITRATO - 0,0785 MG (EQUIVALENTE A 0,05MG DE FENTANILA BASE) 10 ML INJ - FRASCO/AMPOLA	R\$ 21,12	R\$ 84.480,00	
6	2539	6.000	UNIDADE	MIDAZOLAN 15MG 3ML AMP.	R\$ 23,50	R\$ 141.000,00	
7	2398	2.000	UNIDADE	MIDAZOLAN 50MG 10ML (5MG/ML)	R\$ 41,67	R\$ 83.340,00	

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que se espera ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

7.1. Os itens deverão ser entregues mediante REQUISIÇÃO, nas quantidades nela especificadas.

7.2. O prazo de entrega dos materiais é de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS** após solicitação da secretaria.

7.3. O INÍCIO DO PRAZO DE ENTREGA - começa a correr após solicitação e Autorização expedida pela Secretaria solicitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional.

7.4. Os medicamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, estando sujeito a conferência e aceite pelo funcionário responsável.

7.5. Caberá ao responsável receber ou rejeitar os itens após verificar a qualidade e as quantidades dos mesmos, podendo rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

7.6. LOCAL DE ENTREGA - as entregas deverão ser efetuadas nos locais indicados pelas Secretarias, no horário normal de expediente, conforme especificações e quantidades solicitadas;

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

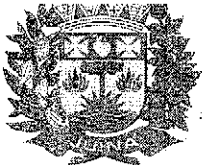
8.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, computadas neste as eventuais prorrogações.

8.2. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecendo o disposto no art. 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

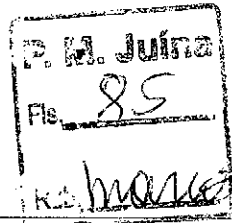
Travessa Emmanuél, n.º 553, Centro, Juína-MT - CEP.: 76320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3586-8300

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

Handwritten signature or mark.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias:

- 1641.03.130.10.302.0015.2318.339030000000 – Hospital Municipal;
- 3258.03.110.10.122.0041.2342.339030000000 – Ações Saúde para Enfrentamento Coronavirus-Covid-19

13. DAS SANÇÕES/PENALIDADES

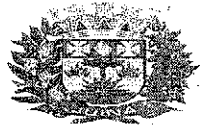
13.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

MARCELA ADRIANA AMERICO ORTOLAN
PODER PÚBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. 86

M. D. M. B.
RUBRICA

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2021

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no endereço (rua, n.º, Bairro, cidade, Estado, CEP), para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2021.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO/RS	VALOR TOTAL/RS
M	O	O TCE	E.				

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e a minuta do Contrato, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

b) Banco _____ Agência n.º: _____ Conta n.º: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF n.º _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

_____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. 88

[Handwritten signature]
RUBRICA

independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º /2021;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. 89

Inova
RUBRICA

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão eletrônico n.º ____/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2021 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2021;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2021;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2021 e seus respectivos ANEXOS.

CLAUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. 90

RUBRICA

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos a execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º /2021 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

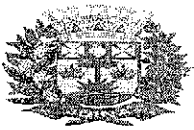
CLAUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. 92

mones
RUBRICA

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLAUSULA SETIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2021, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLAUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º ____/2021 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLAUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLAUSULA DÉCIMA

DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. 93

RUBRICA

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2021, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, ____ de ____ de 20__

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ÓRGÃO GERENCIADOR
Paulo Augusto Veronese
Prefeito Municipal

CNPJ/MF N.º ____
FORNECEDOR REGISTRADO
Representante Legal/Preposto

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º ____

CPF/MF n.º ____



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. 94

marcos
RUBRICA

ANEXO IV

Pregão Eletrônico n.º ____/2021

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE

N.º ____/2021

que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento de _____, com base no Pregão Eletrônico n.º ____/2021 e na Ata de Registro de Preços n.º ____/2021, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo **MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO**, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º ____/2021, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. 95

manu
RUBRICA

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

1.2. Os materiais, produtos e/ou equipamentos constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

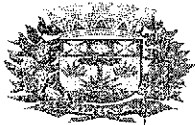
2.2. A entrega deverá acontecer em conformidade com os prazos estipulados no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico N.º ____/2021, conforme solicitação das secretarias, e após a emissão da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico e-mail da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do Pregão Eletrônico n.º ____/2021.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2, desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os serviços, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhada notificação para o endereço eletrônico e-mail da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.



2.7. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2021, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2021, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA TERCEIRA DO PREÇO E VIGÊNCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ _____.
(_____).

3.2 O prazo estipulado para este contrato é de ____/____/2021 A ____/____/2021, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93, limitado a sessenta meses, ou em conformidade com a garantia mínima do equipamento adquirido.

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o interesse ou não na prorrogação deste contrato.

CLAUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1, desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. 97

mona
RUBRICA

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedencia dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. 98

monica
RUBRICA

bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

- 1641.03.130.10.302.0015.2318.3390300000000 - Hospital Municipal;
- 3258.03.110.10.122.0041.2342.3390300000000 - Ações Saúde para Enfrentamento Coronavírus-Covid-19

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2021:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verificarem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. 99

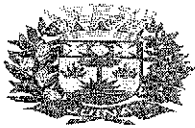
[Handwritten signature]
RUBRICA

- 8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;
- 8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.
- 8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2021;
- 8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do Pregão Eletrônico nº ____/2021;
- 8.1.7. manter o e-mail eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;
- 8.1.8. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados na Ata de Registro de Preço nº ____/2021, durante o prazo de vigência da mencionada Ata;
- 8.1.9. Outras previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993, no Edital Pregão Eletrônico nº ____/2021, na Ata de Registro de Preços nº ____/2021 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2021:
- 9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.
- 9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.
- 9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
- 9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 9.1.5. Designar formalmente o Fiscal do Contrato.
- 9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.



9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas, regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Eletrônico n.º ____/2021, na Ata de Registro de Preços n.º ____/2021 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

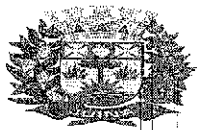
10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. 103

MOV 01
RUBRICA

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4., as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. 103

RUBRICA

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato;

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS.

304

mones
RUBRICA

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite a assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. 105

marcos
RUBRICA

à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11, deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida a rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12, deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2021 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. 106

mona
RUBRICA

indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. 107

mona
RUBRICA

Juína-MT, ____ de ____ de 2021.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

CNPJ/MF N.º

CONTRATANTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

CNPJ/CPF/MF N.º

CONTRATADA

Prefeito Municipal

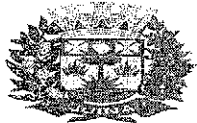
Representante Legal

CPF/MF N.º

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º

CPF/MF N.º



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS.

308

monen

RUBRICA

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

A (Empresa).....apresenta, a seguir, os dados
de (Nome completo representante)..... seu (s) representante (s) legal
(is) para assinatura da eventual ata de registro:

NOME(S):

CARGO(S):

NACIONALIDADE(S):

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J Nº

FONE:

FAX:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/ Av.:

N.º

Município:

Estado:

CEP.:

Conta Corrente:

Có.:

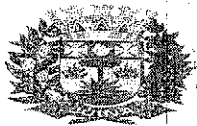
Agência:

Banco:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na
forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

..... de de 2021.

(Assinatura do representante legal e carimbo)



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. 109

mona
RUBRICA

ANEXO VI

Pregão Eletrônico n.º ____/2021

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Ao

Poder Executivo Municipal;

Município de Juína – Mato Grosso;

Pregão Eletrônico n.º ____/2021;

A Signatária _____ CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Eletrônico n.º ____/20____, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

DECLARA para todos os que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).

(Ressalva: se empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.)

DECLARA, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante

Representante Legal/Preposto



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. 110

maria
RUBRICA

ANEXO VII

Pregão Eletrônico n.º ____/2021

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

Ao

Pregoeiro Designado;

Poder Executivo Municipal;

Município de Juína – Mato Grosso;

Pregão Eletrônico n.º ____/2021;

TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Eletrônico n.º ____/2021, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para comunicação.

EMAIL: _____@_____

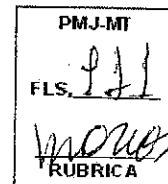
Sem mais, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Comunicado Interno nº 199/2021/Depº. de Licitação

Juína-MT, 18 de AGOSTO de 2021

A Procuradoria Geral do Município.

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

Senhor Dr. Procurador do Município.

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 292/2021, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 0___/2021, referente ao objeto:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NEUROMUSCULAR E SEDATIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO E DOS PACIENTES DA ALA COVID, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICIPIO DE JUINA/MT.

Para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento respeitosamente,

DAYANA KARINA ARANTES
Administrador de Licitações
Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

P. M. Juína

Fa. 112

Rubrica

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Geral do Município, instituição de natureza permanente, essencial à Administração Pública Municipal, tem como orientação os princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público, cabendo-lhe exercer as funções de consultoria jurídica e assessoramento do Poder Executivo e da Administração em geral, nos termos da Lei Complementar n.º 1.710/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 292/2021;

PREGÃO ELETRÔNICO;

TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM".

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NEUROMUSCULAR E SEDATIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICÍPIO DR. HIDEO SAKUNO E DOS APCIENTES DA ALA COVID-19, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT.

SOLICITANTE: PRESIDENTE DA CPL.

INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

LC n.º 1.710/2017 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PGM.

Vistos etc...

Cuida-se de consulta oriundo da Administradora de Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, no sentido se o Edital do Pregão Eletrônico para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NEUROMUSCULAR E SEDATIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICÍPIO DR. HIDEO SAKUNO E DOS APCIENTES DA ALA COVID-19, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, a Minuta do Contrato que o integra, podem ser adotados.

Vieram os autos a esta Procuradoria Geral do Município para fins de análise e aprovação da minuta de Edital e Contrato de pregão que tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS necessários a Municipalidade.

O processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

- Portaria n.º 720/2021 de nomeação da Pregoeira Oficial, DAYANA KARINA ARANTES e de seu substituto – fls. 02/03;
- Comunicação Interna n.º 157/2021 – Coord. Compras solicitando a abertura de Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico à Pregoeira Oficial – fls. 04/05;
- Justificativa das quantidades de itens – fls. 06/07 e solicitação n.º 749/2021 e 748/2021;
- Pedido n.º 487/2021 de Autorização ao Excelentíssimo Prefeito Municipal para realizar a contratação – fls. 10;
- Orçamentos de fornecedores;

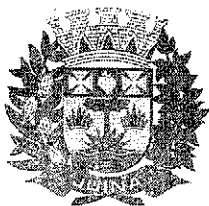
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP: 78320-000 - Cx. Postal 01

CNPJ/INAF n.º 16.359.201/0001-07

Fone: (68) 3566-3334 (56) 99235-5713M

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: juridico1juina@gmail.com



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar nº 1.710, de 29 de março de 2017

P. M. Juína

Fls. 113

Rob. [assinatura]

- PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - fls. 11;
- SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS A EMPRESAS - fls. 12/14;
- FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - fls. 15;
- CIRÚRGICA AL-STYN EIRELI - fls. 16;
- COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - fls. 17;
- VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI - fls. 18;
- RELATÓRIO DE PREÇOS - SISTEMA BANCO DE PREÇOS - fls. 19/26
- Orçamentos de contratações públicas:
 - Consulta de preços do sistema RADAR do TCE/MT - fls. 27/31;
 - Mapa comparativo de preços - Decreto Municipal n.º 102/2021 - fls. 32.
 - Justificativa de ausência de preços do TCE/MT - fls. 33/34;
- Balizamento de preços - fls. 35/36;
- Termo de Referência - fls. 37/41;
- Tratamento de dados e análise de Preço de Mercado (Decreto Municipal n.º 102/2021) - fls. 42/44;
- Parecer Contábil sem a Certificação de Disponibilidade Orçamentária em razão de autorização do art. 7.º, § 2.º do Decreto Federal n.º 7.892/2013 - fls. 45;
- Autorização de Abertura do Procedimento Licitatório pela Secretaria de Finanças e Administração - fls. 46;
- Autorização de Abertura do Procedimento Licitatório pelo Prefeito Municipal - fls. 47; e,
- Minuta de Edital e seus Anexos e Minuta de Contrato - fls. 100/162.

Em seguida, por força do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal n.º 8.666/93, vieram os autos a esta Procuradoria Geral do Município para análise da minuta de Edital, Ata de Registro de Preços e Contrato.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É suficiente o relatório.

1. DA ANÁLISE JURÍDICA

1. DA ADEQUAÇÃO DO OBJETO A MODALIDADE LICITATÓRIA:

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

O procedimento licitatório tem como objetivo a realização, na prática, dos princípios da Administração Pública, quais sejam: legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade e a eficiência, oportunizando a Administração a aquisição, a venda ou uma prestação de serviço de forma vantajosa, ou seja, menos onerosa e com melhor qualidade possível.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

P. M. Juína

114

Rubrica

A Lei Federal n.º 8.666/93 segundo se depreende do art. 22, *caput* e § 8.º, prevê cinco modalidades de licitação, quais sejam: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão, vedando a criação de outras modalidades ou a combinação dentre as nela mencionadas. No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, a Lei Federal n.º 10.520/2002, dispõe que **pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

Pelo que aflora do procedimento inicial, o certame licitatório decorre com regularidade, clareza e legitimidade nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 085/2021, Decreto Municipal n.º 102/2021 e demais normais legais correlatas.

A Lei Federal n.º 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei de Licitações, onde a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o Caput do artigo primeiro, da Lei n.º 10.520/02, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

Nos termos da consulta, o fuícro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade **pregão** para a contratação do objeto ora mencionado.

"A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber: Pregão é a nova modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520/2002, cuja a ementa: "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada **pregão**, para aquisição de bens e serviços comuns. Nos termos do citado diploma, **consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.** (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 130-104).

O art. 1º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, assim preleciona:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de **pregão**, que será regida por esta Lei. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

A lei que institui o **pregão** define que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital. No entanto, conforme o entendimento doutrinário, a denominação de "comum" não significa, necessariamente, objeto sem sofisticação ou desenvolvimento, mas sim padronizado, o rotineiro, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

O artigo 3.º do Decreto Federal n.º 10.024/2019 conceitua bens comuns:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
II - bens e serviços comuns - **bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;**



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

P. M. Juína

115

Rubrica

Durante a fase preparatória, o art. 3.º da Lei Federal n.º 10.520/2002 dispõe sobre os procedimentos preliminares a serem observados. Vejamos:

Art. 3.º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Sobre a temática também, se faz necessário descrever neste parecer jurídico o sentido dado pelo Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019 que condicionou a obrigatoriedade de adoção pelo Ente Municipal da Modalidade Pregão Eletrônico, aos casos previstos no art. 1º § 3º.

No caso dos autos, houve a adoção da modalidade de Pregão Eletrônico, sendo a modalidade do pregão na sua forma eletrônica por permitir maior competição entre os interessados em contratar e, conseqüentemente, a obtenção de menores preços.

Os autos do processo em questão estão acompanhados pelo Termo de Referência, o qual contém os elementos mínimos necessários à promoção do certame, havendo uma suficiente descrição do que se pretende contratar. Constam, ainda, orçamentos prévios e ampla pesquisa para verificação dos preços praticados no mercado, declaração de previsão orçamentária e disponibilidade financeira dispensada pelo art. 7.º, § 2.º do Decreto Federal n.º 7.892/2013, despacho da autoridade competente e autuação.

Todavia, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

2. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Por sua vez, verificamos que, o procedimento iniciou-se com a abertura do processo administrativo, conforme estabelece o art. 38, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Na modalidade pregão é obrigatório o uso do tipo menor preço (art. 4º X, da Lei nº 10.520/2002), pois se dá pela própria natureza da modalidade pregão, cabível para produtos e serviços mais simples, entendidos como bens ou serviços comuns. A adoção de critérios técnicos no julgamento seria incompatível com a modalidade.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT P. M. Juína
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM 126
Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017
Rub. INCUB

Compulsando os autos, percebe-se que o Edital juntado em anexo as fls. dos autos, contém no preâmbulo o número de ordem em série anual do procedimento licitatório, o nome do órgão interessado, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regido pelo edital e pela Lei das Licitações ou Pregão, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, assim como a indicação de todas as informações exigidas pelo art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Quanto a análise legal a minuta do edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados...

Ficou estabelecido no edital como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, ou seja, ficou adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, atendendo ao que dispõe o art. 4.º, inciso X, da Lei Federal n.º 10.520/2002, e art. 45, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

O artigo 15, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 ensina ao administrador que as compras, sempre que possível, deverão **"ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando a economicidade"**.

Vislumbra-se a existência de autorização da autoridade competente, de modo a atender à exigência prevista no art. 38, caput, da Lei n.º 8.666, de 1993, o qual dispõe especificamente sobre a fase preparatória do pregão.

Em seguida, o procedimento foi precedido de ampla pesquisa de mercado e de Termo de Referência elaborado pelo órgão requisitante, com a indicação do objeto de forma clara, assim como encontra-se devidamente assinado, conforme recomenda a Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/93 e, principalmente, do Decreto Municipal n.º 102/2021 que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito municipal.

Consta, ainda, a justificativa da necessidade da contratação encontra-se consignada no Termo de Referência em conformidade com o art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93¹, Resolução de Consulta n.º 020/2006² do TCE/MT e Decreto Municipal n.º 102/2021.

A Lei n.º 8.666/93 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O parágrafo 2º do artigo 40 da referida lei determina a necessidade de orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários como

¹ Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...)

V - **balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.**

§ 1.º O registro de preços será precedido de **ampla pesquisa de mercado.**

² **RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 20/2016 – TP** - Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. REEXAME DA TESE PREJULGADA NA RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 41/2010. LICITAÇÃO. AQUISIÇÕES PÚBLICAS. BALIZAMENTO DE PREÇOS. 1) A pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o seguinte conjunto (cesta) de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária; consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sítios especializados de amplo domínio público; fornecedores; catálogos de fornecedores; analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas; outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas. 2) Nos processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, inclusive aqueles amparados no art. 24, I, II, da Lei n.º 8.666/1993, devem ser apresentadas as respectivas pesquisas de preços, nos termos do art. 26 da Lei.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

P. M. Juína
n.º 117
Rub. *more*

anexo do edital. Já o artigo 44 da mesma lei, ao tratar sobre o julgamento das propostas, ressalvada a exceção ali constante, **não admite a apresentação de preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado. Assim, é necessário que o órgão licitante possua estimativa prévia que permita verificar se os preços propostos são realizáveis, exequíveis ou compatíveis com os preços praticados pelo mercado.**

Por outro lado, impõe-se destacar que o Termo de Referência, sendo um documento técnico formalizado pelo Departamento de Licitações e Contratos, cabe a ele analisar adequadamente todas as exigências necessárias a contratação, todavia, conforme art. 3.º, § 1.º e incisos da Lei Federal n.º 8.666/93 é vedado restringir ou frustrar o seu caráter competitivo ou estabelecer tratamento diferenciado³.

O Sistema de Registro de Preço poderá ser adotado quando, dentre outras hipóteses, quando não for possível pela natureza do objeto definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração (Art. 3º, IV, do Decreto 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 085/2021), consoante recente jurisprudência do Colendo TCU (Acórdão 2197/2015 - Plenário | Relator: Benjamin Zymler).

No entanto, por conta da sucessão do Novo Regime Fiscal, decorrido da aprovação da EC 95/2016, alterou-se a metodologia de destaque financeiro para cumprimento das demandas das atividades públicas em território nacional, estabelecendo neste interim um teto de gastos determinados pela memória dos valores executados no exercício financeiro imediatamente anterior, sob o vértice da inflação do corrente ano.

Quanto à comprovação da existência de recursos suficientes para a contratação em análise, não há Certificação de Disponibilidade Orçamentária em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, entretanto, DEVE SER INDICADA PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL, a teor do art. 7.º, § 2.º do Decreto Federal n.º 7.892/2013, devendo a Administração observar a eventual necessidade de um reforço para complementar o valor necessário para a contratação em tela. Há que se ressaltar, porém, que essa possibilidade amplia ainda mais a incerteza dos potenciais fornecedores quanto à real efetivação das possíveis contratações, já que não se terá conhecimento prévio da existência ou não, futuramente, de disponibilidade orçamentária quando sobrevier a necessidade de fornecimento para a administração. Com isso, pode-se acabar acarretando o desestímulo à ampla participação e, assim, a diminuição da desejável concorrência.

Por essa razão, **entende-se recomendável, sempre que possível, que o gestor público preveja antecipadamente a dotação orçamentária que arcará com as despesas de eventuais contratações**, não obstante a faculdade conferida.

³ I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

P. M. Juína

118

Rub. *mones*

Caberá, pois, à Administração, o encargo de se posicionar acerca dos valores e quantitativos estabelecidos nos autos e aqueles comprovados aptos pela Secretaria de Finanças e Administração, reavaliando os custos assumidos e adequando o pleito à atual capacidade financeira do Município de Juína-MT.

De notar que o processo reúne os elementos necessários previstos na Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93.

2.1. MINUTA DO EDITAL

A análise da minuta de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar n.º 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto n.º 3.555/2000 e Decreto n.º 10.024/2019.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Geral do Município se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

O art. 40 da Lei n.º 8666/93 estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, além da Modalidade e Critério de Julgamento que já foram mencionados anteriormente. Na modalidade pregão é obrigatório o uso do tipo menor preço (art. 4º, X, da Lei n.º 10.520/2002), pois se dá pela própria natureza da modalidade pregão, cabível para produtos e serviços mais simples, entendidos como bens ou serviços comuns. A adoção de critérios técnicos no julgamento seria incompatível com a modalidade.

Compulsando os autos, percebe-se que o Edital juntado em anexo as fls. dos autos, contém no preâmbulo o número de ordem em série anual do procedimento licitatório, o nome do órgão interessado, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regido pelo edital e pela Lei das Licitações ou Pregão, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, assim como a indicação de todas as informações exigidas pelo art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Quanto a análise legal, temos que o presente processo consta também a minuta do edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM, ou seja, ficou adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, atendendo ao que dispõe o art. 4º, inciso X, da Lei Federal n.º 10.520/2002, e art. 45, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Para participação nesta licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, estas exigências estão previstas nos art. 27 a 31 da Lei 8.666/93 e se encontram nesta minuta de edital (habilitação jurídica, regularidade fiscal e



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

P. M. Juína
n.º 119
Rub. *moniz*

trabalhista, qualificação econômico-financeira e outros documentos), estando, portanto, respeitadas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 27 a 31 da Lei de Licitações.

No que se refere às penalidades, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estando presente na Minuta do Edital e do Contrato, que trata das sanções administrativas, obedecendo ao inciso III, do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Examinada a minuta referida e encartada nos presentes autos, estando devidamente rubricadas e numeradas, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, visto que presentes as cláusulas essenciais.

2.2. DA MINUTA DO CONTRATO

Os contratos regulados pelo Estatuto das Licitações devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam. A regra, no que pertence à execução de contratos administrativos, é a mesma que preside todos os ajustes privados, exigindo o seu exato e fiel cumprimento segundo as cláusulas afetas.

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. O Anexo do edital em análise, prevê as cláusulas contratuais relacionadas a procedimento diverso do objeto da contratação.

Examinada a Minuta do Contrato, também encartada as fls. dos autos, estando devidamente rubricadas e numeradas, deve estabelecer com clareza e precisão as condições para a execução do contrato, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que a Minuta guardar regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Por ser oportuno, a Procuradoria Geral alerta que no Sistema de Registro de Preços – SRP deverá ser observado as disposições do Decreto Municipal n.º 085/2021 e subsidiariamente o Decreto Federal n.º 7.892/2013, ressaltando que a Ata de Registro de Preços e o Instrumento de Contrato, embora dotados de conteúdo vinculativo e obrigacional, são documentos que possuem naturezas e finalidades distintas, regulando relações jurídicas específicas, razão pela qual um não pode substituir o outro, conforme dispõe o art. 15 e 62, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.3. CONSIDERAÇÕES E RESSALVAS:

Imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital e do contrato. Nesse sentido deverá ser considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária); se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação); definição do objeto de forma



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

P. M. Ju

Fls. 120

Ass. mon

clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento sem impor restrição ao caráter competitivo do certame.

Assim, visando a regularidade e legalidade do Procedimento Licitatório faço as seguintes ressalvas:

a. BALIZAMENTO DE PREÇOS:

O Mapa de comparativo de preços previsto nas fls. 32 dos autos há sobrepreço no **item n.º 5**, insuficiência de dados no **item n.º 2** (dois orçamentos) e **item n.º 3** (três orçamentos mas um deve ser excluído por estar fora da realidade mercadológica) e, portanto, está em desconformidade com o Decreto Municipal n.º 102/2021 e Resolução de Consulta n.º 020/2016 do TCE-MT.

O conjunto de preços aceitáveis deve-se utilizar como fonte prioritária os preços praticados pela Administração Pública, notadamente dos preços registrados no sistema Radar do TCE/MT. A análise de preços na prática deve ser considerada a metodologia da média saneada, pela qual é realizada uma avaliação crítica dos valores obtidos na pesquisa de preços a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais.

Para tanto, utiliza-se do Coeficiente de Variação (CV), sendo este a razão entre o Desvio Padrão (DP) e a Média Aritmética de um conjunto de dados. Quanto menor o CV, mais homogênea é a amostra.

Em geral, considera-se homogênea uma amostra cujo CV é igual ou inferior a 25%. Caso o coeficiente obtido em determinada amostra seja superior a 25%, deve-se expurgar os extremos inferiores e superiores, de forma a obter um CV igual ou inferior a 25%.

Para delimitar esses extremos, parte-se da média aritmética, somando-se o valor do desvio padrão, para obtenção do limite superior, e subtraindo-se o valor do desvio padrão, para obtenção do limite inferior. Todos os valores que estiverem além dos limites são eliminados e uma nova média (a média saneada) é calculada.

O Pleno do Tribunal de Contas já se posicionou pela possibilidade de utilização do método da "MÉDIA SANEADA DE PREÇOS" na detecção de sobrepreços, conforme decisão abaixo transcrita:

Licitação. Aquisições públicas. Preços de referência. Média saneada de preços. 1) É inadmissível, para formação de preços de referência nas aquisições públicas, a pesquisa de preços realizada junto a uma única fonte de informação. A utilização de uma única fonte de informação de preços, além de ilegal, torna o balizamento de preços superficial e sem a amplitude buscada pela Lei de Licitações, podendo provocar a ocorrência de sobrepreços e/ou superfaturamentos – art. 15, inciso V e § 1º, c/c art. 40, § 2º, inciso II, e art. 44, § 3º, todos da Lei nº 8.666/93. 2) Na detecção de sobrepreços ou superfaturamentos é possível a utilização do método "média saneada de preços". (g.n.) (CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL. Relator: JOSÉ CARLOS NOVELLI. Acórdão 420/2016 – RECURSO ORDINÁRIO – TRIBUNAL PLENO. Julgado em 09/08/2016. Publicado no DOC/TCE-MT em 26/08/2016. Processo 19623/2014). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2016, nº 28, jul/ago/2016).

No caso, com relação ao item n.º 5, o preço balizado de R\$ 21,12 não é aceitável, pois está superior há 45,65% do preço médio do sistema RADAR do TCE/MT,



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

P. M. Juína

123

Rubrica

enquanto, via de regra, o desvio padrão aceitável (oscilação de mercado) é de 25%, ou seja, de até R\$ 18,12, dando azo ao sobrepreço de R\$ 3,00 por unidade e no total de 25.000 unidades o montante de R\$ 75.000,00.

Em que pese haver justificativa as fls. 34, entendendo que os argumentos utilizados por si só (a fonte prioritária é o preço de contratações públicas e não de fornecedores) não são hábeis a afastar o sobrepreço levantado.

b. EDITAL:

A correção do preâmbulo do Edital, pois o Decreto Municipal n.º 369/2014 foi revogado pelo Decreto Municipal n.º 085/2021.

c. TERMO DE REFERÊNCIA:

O termo de referência de fls. 81/85 (Anexo I do Edital) apresenta divergência entre as quantidades existentes no Pedido n.º 487/2021, devendo ser corrigida ou apresentada justificativa de redução das quantidades solicitadas.

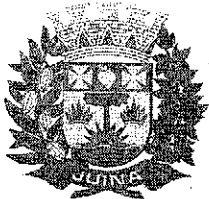
DESCRIÇÃO	PEDIDO fls. 10	TERMO DE REFERÊNCIA fls. 82/83	DIFERENÇA
Item 1	20.000	4.000	16.000
Item 2	38.000	2.000	36.000
Item 3	73.000	6.000	67.000
Item 4	90.000	6.000	84.000
Item 5	25.000	4.000	21.000
Item 6	61.000	6.000	55.000
Item 7	18.000	2.000	16.000

3. DO PARECER JURÍDICO OPINATIVO

Cumpra sobrelevar que a emissão das manifestações jurídicas, nesta peça, estão embasadas em tese aceitável e/ou alicerçadas em lição de doutrina e jurisprudência, que atende ao princípio da motivação e confere segurança jurídica aos Administradores Públicos na tomada das decisões de sua competência. Em termos outros, não cabe numa manifestação jurídica como a que ora se procede, imiscuir-se no mérito da justificativa apresentada pela Autoridade, de tal sorte que, as considerações ora feitas devem ser encaradas apenas como um alerta para que, caso a Autoridade julgue oportuno, em prol da sua própria segurança, determine diligências ou complementação de justificativas apresentadas.

Entretanto, a Procuradoria Geral do Município responsabiliza-se tão somente pela interpretação dos documentos que lhe foram disponibilizados para sua análise e emissão do parecer. Caso a recomendação do jurídico não seja cumprida em sua totalidade, segundo entendimento da jurisprudência sobre o tema, a permanência das disposições repudiadas será de responsabilidade dos Administradores Públicos que anuíram com o ato.

Consigno ademais, que a presente análise diz respeito exclusivamente aos aspectos legais e formais da pretendida contratação, não abrangendo questões outras, tais como de ordem técnica, econômico-financeira, conveniência e oportunidade administrativa, eis que afeitas aos Secretários Municipais requisitantes e ao Chefe do Poder Executivo. Portanto, está excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no ato de inexigibilidade de licitação com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT P. M. Juína
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM n.º 122
Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017
Rubrica: *[assinatura]*

de valoração exclusiva do setor técnico competente da Municipalidade, e, o presente Parecer Jurídico é de caráter meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a não configuração deste como ato administrativo.

4. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município aprova a minuta do Edital e do Contrato acostados aos autos, **COM AS RESSALVAS ACIMA EXPOSTAS** e, nesse sentido, MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE À ABERTURA DA LICITAÇÃO, desde que **cumpridas as disposições legais e jurisprudenciais** apontadas no presente parecer jurídico.

Ressalta-se, por fim, que são de responsabilidade do órgão de origem deste Processo, por extrapolar os limites de competência desta área jurídica, as análises que impliquem em considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, além dos juízos de necessidade, conveniência e oportunidade do ato a ser praticado.

É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DA ILUSTRÍSSIMA PRESIDENTE DA CPL E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 23 de agosto de 2021.

[Assinatura]
CRISTIANO ZAMBONI
OAB/MT n.º 16.829
Procurador do Município



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57.

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 IN

Fone (66) 3566-8300

rhjuina2017@gmail.com

P. M. Juína

Ed. 123

Ass. Honor

PEDIDO 487/2021

Exmo. Prefeito Municipal Sr. PAULO AUGUSTO VERONESE, vimos por meio desta solicitar a Vossa Excelência, autorização para:

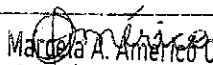
SOLICITACAO DE PROCESSO LICITATORIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MEDICAMENTOS NEUROMUSCULAR E SEDATIVOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und. Med.
8	BROMETO DE ROCURONIO 10MG/ML 5 ML INJ FRASCO AMPOLA	2163	15.000,00	UNIDADE
1	BROMETO DE ROCURONIO 10MG/ML 5 ML INJ FRASCO AMPOLA	2163	2.000,00	UNIDADE
14	CISATRACURIO 2MG/ML 10 ML INJETAVEL	476735	10.000,00	UNIDADE
7	CISATRACURIO 2MG/ML 10 ML INJETAVEL	476735	1.000,00	UNIDADE
13	CISATRACURIO 2MG/ML 5 ML INJETAVEL	474670	15.000,00	UNIDADE
6	CISATRACURIO 2MG/ML 5 ML INJETAVEL	474670	3.000,00	UNIDADE
12	FENTANILA 0,5 MG/ML AMP 2ML	474656	40.000,00	UNIDADE
5	FENTANILA 0,5 MG/ML AMP 2ML	474656	3.000,00	UNIDADE
2	FENTANILA CITRATO - 0,0785 MG (EQUIVALENTE A 0,05MG DE FENTANILA BASE) 10 ML INJ - FRASCO/AMPOLA	2168	2.000,00	UNIDADE
9	FENTANILA CITRATO - 0,0785 MG (EQUIVALENTE A 0,05MG DE FENTANILA BASE) 10 ML INJ - FRASCO/AMPOLA	2168	15.000,00	UNIDADE
4	MIDAZOLAN 15MG 3ML AMP	2539	3.000,00	UNIDADE
11	MIDAZOLAN 15MG 3ML AMP.	2539	30.000,00	UNIDADE
3	MIDAZOLAN 50MG 10ML (5MG/ML)	2398	1.000,00	UNIDADE
10	MIDAZOLAN 50MG 10ML (5MG/ML)	2398	20.000,00	UNIDADE

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

JUINA-MT, 23 de Agosto de 2021.


Marcela A. Américo Ortolan
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 693/2021

Participantes

Proposta	Código	Fornecedor	CNPJ	CPF
1	9696	MUNICÍPIO DE JUINA	15.359.201/0001-57	000.000.000-00

Total de Participantes: 1

Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem.	Desdob.	Vi. Médio Unitário	Vi. Médio Total
2163	BROMETO DE ROCURONIO 10MG/ML 5 ML INJ FRASCO AMPOLA	UNIDADE	17.000,00000	30	09	90	55,00	935.000,00
2168	FENTANILA CITRATO - 0,0785 MG (EQUIVALENTE A 0,05MG DE FENTANILA)	UNIDADE	17.000,00000	30	09	90	19,53	332.010,00
2398	MIDAZOLAN 50MG 10ML (5MG/ML)	UNIDADE	21.000,00000	30	09	90	41,87	875.070,00
2539	MIDAZOLAN 15MG 3ML AMP.	UNIDADE	33.000,00000	30	09	90	23,50	775.500,00
474656	FENTANILA 0,5 MG/ML AMP 2ML	UNIDADE	43.000,00000	30	09	90	3,52	151.360,00
474670	CISATRACURIO 2MG/ML 5 ML INJETAVEL	UNIDADE	18.000,00000	30	09	90	52,00	936.000,00
476735	CISATRACURIO 2MG/ML 10 ML INJETAVEL	UNIDADE	11.000,00000	30	09	90	107,98	1.187.780,00

Total de Itens: 7

Propostas

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
002163	935.000,00V							
002168	332.010,00V							
002398	875.070,00V							
002539	775.500,00V							
4656	151.360,00V							
474670	936.000,00V							
476735	1.187.780,00V							
Total	5.192.720,00							

E - Empate

P - Perdedor

V - Vencedor

Usuário: DEBORA.SANCHES



ESTADO DE MATO GROSSO

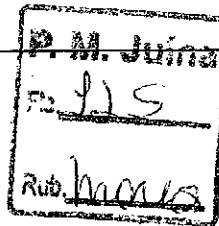
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

rhjuina2017@gmail.com

**Balizamento de Preços****Balizamento: 2381****Pedido: 487 - SOLICITACAO DE PROCESSO LICITATORIO PARA FUTURA E EVENTUAL****Fornecedor: 99999999 - Exportado pela cotação de preço.****CNPJ: 000.000.000/0000.00****CEP: 00000000****Endereço:****Órgão/Unid: 03.110 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAUDE****Local: 2342 - ACOES DE SAUDE P/ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS-COVID-1****Dotação: 3258 - 03.110.10.122.0041.2342.339030000000 - ACOES SAUDE P/ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS-COVID-19**

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
2163	BROMETO DE ROCURONIO 10MG/ML 5 ML INJ FRASCO AMPOLA	UNIDADE	15.000,0000	R\$ 55,00	R\$ 825.000,00
2168	FENTANILA CITRATO - 0,0785 MG (EQUIVALENTE A 0,05MG DE FENTANILA BASE) 10 ML INJ - FRASCO/AMPOLA	UNIDADE	15.000,0000	R\$ 19,53	R\$ 292.950,00
2398	MIDAZOLAN 50MG 10ML (5MG/ML)	UNIDADE	20.000,0000	R\$ 41,67	R\$ 833.400,00
2539	MIDAZOLAN 15MG 3ML AMP.	UNIDADE	30.000,0000	R\$ 23,50	R\$ 705.000,00
474656	FENTANILA 0,5 MG/ML AMP 2ML	UNIDADE	40.000,0000	R\$ 3,52	R\$ 140.800,00
474670	CISATRACURIO 2MG/ML 5 ML INJETAVEL	UNIDADE	15.000,0000	R\$ 52,00	R\$ 780.000,00
476735	CISATRACURIO 2MG/ML 10 ML INJETAVEL	UNIDADE	10.000,0000	R\$ 107,98	R\$ 1.079.800,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 4.656.950,00**Total do Local:** R\$ 4.656.950,00**Total do Órgão/Unid.:** R\$ 4.656.950,00**Órgão/Unid: 03.130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE****Local: 147 - HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO****Dotação: 1641 - 03.130.10.302.0015.2318.339030000000 - HOSPITAL MUNICIPAL**

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
2163	BROMETO DE ROCURONIO 10MG/ML 5 ML INJ FRASCO AMPOLA	UNIDADE	2.000,0000	R\$ 55,00	R\$ 110.000,00
2168	FENTANILA CITRATO - 0,0785 MG (EQUIVALENTE A 0,05MG DE FENTANILA BASE) 10 ML INJ - FRASCO/AMPOLA	UNIDADE	2.000,0000	R\$ 19,53	R\$ 39.060,00
2398	MIDAZOLAN 50MG 10ML (5MG/ML)	UNIDADE	1.000,0000	R\$ 41,67	R\$ 41.670,00
2539	MIDAZOLAN 15MG 3ML AMP.	UNIDADE	3.000,0000	R\$ 23,50	R\$ 70.500,00
474656	FENTANILA 0,5 MG/ML AMP 2ML	UNIDADE	3.000,0000	R\$ 3,52	R\$ 10.560,00
474670	CISATRACURIO 2MG/ML 5 ML INJETAVEL	UNIDADE	3.000,0000	R\$ 52,00	R\$ 156.000,00
476735	CISATRACURIO 2MG/ML 10 ML INJETAVEL	UNIDADE	1.000,0000	R\$ 107,98	R\$ 107.980,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 535.770,00**Total do Local:** R\$ 535.770,00**Total do Órgão/Unid.:** R\$ 535.770,00**Total do Fornecedor:** R\$ 5.192.720,00**Total do Pedido:** R\$ 5.192.720,00**Total Balizamento:** R\$ 5.192.720,00**Total Geral:** R\$ 5.192.720,00

Item	Código	Qtd	Descrição	RADAR	BRANCO DE PREÇO	PROMEFA RMA	FAMA DIST HOP	CIRURGIC A	COM DENTARIA	VIA PHARMA	PREÇO MAXIMO	PREÇO MINIMO	MEDIANA
1	2163	17.000	BROMETO DE ROCURONIO 10MG/ML 5 ML INJ FRASCO AMPOLA	R\$ 79,56	R\$ 54,96		R\$ 54,00	R\$ 110,00	R\$ 55,00	R\$ 100,00	R\$ 99,45	R\$ 59,67	R\$ 55,00
2	476735	11.000	CISATRACURIO 2MG/ML 10 ML INJETAVEL		R\$ 66,97				R\$ 149,00		R\$	R\$	R\$ 107,98
3	474670	18.000	CISATRACURIO 2MG/ML 5 ML INJETAVEL		R\$ 50,00		R\$ 54,00		R\$ 48,00		R\$	R\$	R\$ 52,00
4	474656	43.000	FENTANILA 0,5 MG/ML AMP 2ML	R\$ 4,81	R\$ 2,87	R\$ 3,52	R\$ 4,25	R\$ 3,17	R\$ 7,00		R\$ 6,01	R\$ 3,61	R\$ 3,52
5	2168	17.000	FENTANILA CITRATO - 0,0785 MG (EQUIVALENTE A 0,05MG DE FENTANILA BASE) 10 ML INJ - FRASCO/AMPOLA	R\$ 14,50	R\$ 17,95		R\$ 22,40	R\$ 21,12	R\$ 14,00		R\$ 18,13	R\$ 10,88	R\$ 19,53
6	2539	33.000	MIDAZOLAN 15MG 3ML AMP.				R\$ 18,50	R\$ 35,00	R\$ 25,00	R\$ 22,00	R\$	R\$	R\$ 23,50
7	2398	21.000	MIDAZOLAN 50MG 10ML (5MG/ML)				R\$ 34,25	R\$ 43,34	R\$ 48,00	R\$ 40,00	R\$	R\$	R\$ 41,67

Prefeitura Municipal de
Juína - MT
Débora Sanches
Dpto. de Compras

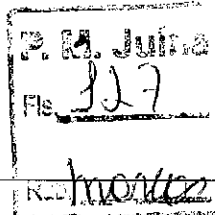
R. M. Juína
No. 126
R. M. Juína



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão(s) Solicitante(s):	Descrição de categoria de investimento:
- Secretaria Municipal de Saúde;	(X) Aquisição () Contratação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

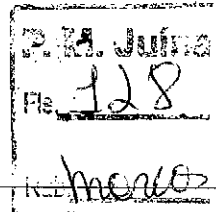
Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
() Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: () Menor Preço Global. (X) Menor Preço por item. () Menor Preço Lote. () Melhor Técnica. () Técnica e Preço. () Maior Lance ou Oferta. () Maior Desconto por Item. () Tabela de preço. () Não se enquadra. () Credenciamento.
() Tomada de Preço - Art. 22 § 2º, Art. 23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8.666/93.	
() Convite - Art. 22 § 3º, Art. 23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.	
() Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.	
() Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.	
() Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.	
() Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.	
() Pregão Eletrônico - SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.	
(X) Pregão Eletrônico - Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93.	
() Pregão Presencial - SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.	
() Pregão Presencial - Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.	



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NEUROMUSCULAR E SEDATIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO E DOS PACIENTES DA ALA COVID, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICIPIO DE JUINA/MT.**

4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

4.1. O Processo em questão será realizado para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares destinados aos usuários que usufruem do Sistema Único de Saúde – SUS no Hospital Municipal Dr. Hideo Sakuno e para atender as demandas de pacientes internados na ALA COVID anexa ao Hospital Municipal, ressaltando que a falta desses medicamentos coloca em risco a vida dos munícipes em tratamento do COVID-19.

4.2. Considerando que todo cidadão possui direito à saúde, e este é dever do estado, conforme estabelece a Carta Magna, a municipalidade por diversas vezes, através da Secretaria Municipal de Saúde, necessita fornecer de imediato para casos especiais de munícipes economicamente carentes devidamente atestado, medicamentos que não se encontram previstos na listagem geral dos costumeiramente licitados pelo Município, fazendo-se necessário manter disponível fornecedor com logística capaz de atender com eficácia essa demanda especial.

4.3. Tem sido uma dificuldade encontrada pela municipalidade esse tipo de atendimento devido à imprevisibilidade e falta de logística adequada dos fornecedores distribuidores para entregar com rapidez esses medicamentos que são em quantidades menores.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo poderá ser eletrônico ou presencial desde que devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame.

5.2. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

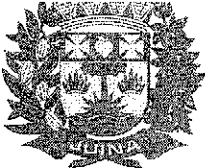
6. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DAS AMOSTRAS

6.1. O quantitativo, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

Item	Código	Qtde	UNIDADE	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	2163	17.000	Unidade	BROMETO DE ROCURONIO 10MG/ML 5 ML INJ FRASCO AMPOLA	R\$ 55,00	R\$ 935.000,00	
2	476735	11.000	Unidade	CISATRACURIO 2MG/ML 10 ML INJETAVEL	R\$ 107,98	R\$ 1.187.780,00	
3	474670	18.000	Unidade	CISATRACURIO 2MG/ML 5 ML INJETAVEL	R\$ 52,00	R\$ 936.000,00	
4	474656	43.000	Unidade	FENTANILA 0,5 MG/ML AMP 2ML	R\$ 3,52	R\$ 151.360,00	
5	2168	17.000	Unidade	FENTANILA CITRATO - 0,0785 MG (EQUIVALENTE A 0,05MG DE FENTANILA BASE) 10 ML INJ - FRASCO/AMPOLA	R\$ 19,53	R\$ 332.010,00	
6	2539	33.000	Unidade	MIDAZOLAN 15MG 3ML AMP.	R\$ 23,50	R\$ 775.500,00	
7	2398	21.000	Unidade	MIDAZOLAN 50MG 10ML (5MG/ML)	R\$ 41,67	R\$ 875.070,00	

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

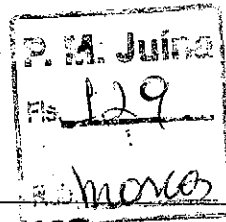
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que se espera ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

7.1. Os itens deverão ser entregues mediante REQUISIÇÃO, nas quantidades nela especificadas.

7.2. O prazo de entrega dos materiais é de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS** após solicitação da secretaria.

7.3. O INÍCIO DO PRAZO DE ENTREGA - começa a correr após solicitação e Autorização expedida pela Secretaria solicitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

7.4. Os medicamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, estando sujeito a conferência e aceite pelo funcionário responsável.

7.5. Caberá ao responsável receber ou rejeitar os itens após verificar a qualidade e as quantidades dos mesmos, podendo rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

7.6. LOCAL DE ENTREGA - as entregas deverão ser efetuadas nos locais indicados pelas Secretarias, no horário normal de expediente, conforme especificações e quantidades solicitadas;

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

8.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, computadas neste as eventuais prorrogações.

8.2. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecendo, o disposto no art. 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, serão realizadas através de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93.

9.2. O licitante vencedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

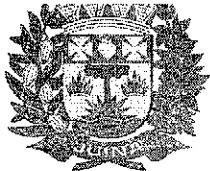
9.3. A aquisição decorrente desta Ata de Registro de Preços poderá ser realizada até que se complete os 12 (doze) meses de sua vigência ou até que se esgote os quantitativos estimados.

9.4. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil.

9.5. A licitante vencedora fornecerá somente os objetos registrados na ARP;

9.6. Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.

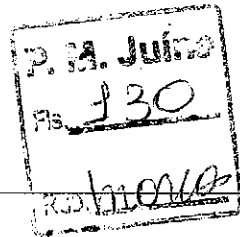
9.7. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atestado das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 10.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas, disponibilizando o local e os meios materiais para execução dos serviços;
- 10.3. Efetuar o pagamento dos valores dentro das condições estabelecidas no contrato;
- 10.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 10.5. Prestar à contratada, informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato a ser firmado;
- 10.6. Aplicar à contrata as sanções regulamentares e contratuais;

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sr. LEVI LOPES RIBEIRO designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.
- 11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do produto adquirido, de forma assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias:

- 1641.03.130.10.302.0015.2318.339030000000 – Hospital Municipal;
- 3258.03.110.10.122.0041.2342.339030000000 – Ações Saúde para Enfrentamento Coronavírus-Covid-19

13. DOS ORÇAMENTOS

13.1. O custo estimado dos itens foram apurados a partir de uma ampla pesquisa de preços praticados por fornecedores, preços registrados em outros entes públicos tomando como preço de referência o sistema Radar do TCE/MT, sendo:

- NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (BANCO DE PREÇOS) – 07.797.967/0001-95;
- FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME – CNPJ: 03.250.803/0001-92
- CIRURGICA AL-STYN – CNPJ: 23.141.314/0001-00
- COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA – 78.688.660/0001-02
- VIA PHARMA DO BRASIL EIRELI – CNPJ: 30.949.099/0001-33

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

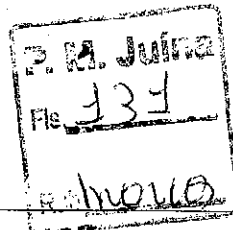
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 81.706.251/0001-98**

13.2. Com base nas pesquisas de preços, conforme as recomendações supracitadas, visando garantir a vantajosidade para a Administração pública utilizou-se o valor MEDIANO para o balizamento do processo, conforme demonstrado no MAPA COMPARATIVO em anexo aos autos.

14. DAS SANÇÕES/PENALIDADES

14.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

15. DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES:

15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

15.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

15.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

15.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

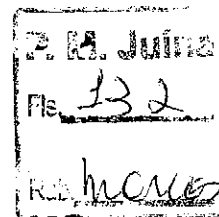
16. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

16.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

América
MARCELA ADRIANA AMÉRICO ORTOLAN
PODER PÚBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS.

133

marcos
RUBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 021/2021
TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NEUROMUSCULAR E SEDATIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO E DOS PACIENTES DA ALA COVID, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

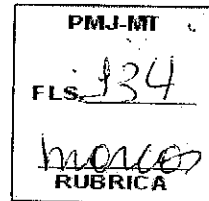
JUÍNA/2021



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



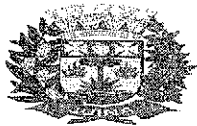
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2021 TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NEUROMUSCULAR E SEDATIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO E DOS PACIENTES DA ALA COVID, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICIPIO DE JUINA/MT.

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 720/2021, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Juína-MT, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM" - PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NEUROMUSCULAR E SEDATIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO E DOS PACIENTES DA ALA COVID, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICIPIO DE JUINA/MT, segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, da Lei Federal n.º 10.406/2002, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei complementar Federal n.º 147/2014, do Decreto Municipal n.º 488/2006, do Decreto Municipal n.º 085/2021, do Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT) e do Decreto Municipal n.º 204/2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executiva Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões de contratuais, em conformidade com as disposições das Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e da outras providências), além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.bllcompras.org.br; e www.juina.mt.gov.br.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. 135

marcos
RUBRICA

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 25/08/2021;

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 08 de setembro de 2021 às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 08 de setembro de 2021, às 11:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 08 de setembro de 2021, às 15:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

1.1.3. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto a PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NEUROMUSCULAR E SEDATIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO E DOS PACIENTES DA ALA COVID, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, do presente Edital, desse passando a ser parte integrante.

2.2. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. As especificações estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA que segue no ANEXO I, do presente Edital.

3.2. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS:

3.2.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser transmitidas (devendo mencionar o número do pregão, o ano), pelo Fone/Fax: (66) 3566-8302, ou protocolado junto a, no endereço, o Município de Juína – Setor de Licitação; situado na Travessa Emmanuel, 33N, centro – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 136
<i>MORLO</i>
RUBRICA

sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas e pelo e-mail: licitação@juina.mt.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para os pedidos de esclarecimentos, e 02 (dois) dias úteis, para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO, citadas no Preâmbulo deste Edital, em caso de impugnação sendo obrigatória a vinculação da mesma no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br.

3.2.2 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviado no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br.

3.2.3 **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 21, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

3.2.4 **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

3.2.5 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br.

3.2.6 Em caso de dúvidas decorrentes deste pregão, a licitante deverá encaminhar requerimento com pedido de esclarecimento, somente podendo ser feito na forma eletrônica (E-mail: licitação@juina.mt.gov.br), podendo usar o campo de esclarecimentos do próprio sistema BLL.

3.2.7 Eventuais contatos via telefone, a respeito de informações sobre o presente Pregão, fica ciente que os servidores da Comissão de Licitação, bem como o Pregoeiro(a), se resguardaram do direito de não informar, garantindo assim, um procedimento justo e isonômico, no momento da licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante Do Termo de Referência- ANEXO I do presente Edital.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 137
<i>monio</i>
RUBRICA

4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

4.3. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.4. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Juína/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.5. É vedada a participação de empresa:

- a) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- b) suspensão de licitar junto ao Município de Juína/MT;
- c) reunida em consórcio ou coligação;
- d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.6. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br;

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA:

5.3.1 Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br;

5.3.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. 138

monon
RUBRICA

outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

5.3.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor do Departamento de Licitação do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor do Departamento de Licitação.

5.3.3.1 Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor do Departamento de Licitação do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

5.3.4. Apresentar juntamente com os documentos de Credenciamento e Proposta de Preços, Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.3.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. Os documentos para credenciamento, exigidos no edital deverão ser apresentados com cópia autenticada em cartório competente, quando se tratar de empresa não localizada na cidade de Juína, sendo de Juína os membros do Departamento de Licitação podem autenticar;

5.5. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

5.6. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisão tomada pelo Pregoeiro(a) e aceitas pelas licitantes presentes;

5.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei complementar 147/2014;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. 139

RUBRICA

5.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 Lei complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

5.7.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. APÓS A DIVULGAÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR, OS LICITANTES DEVERÃO REGISTRAR SUAS PROPOSTAS DE PREÇOS COM A DESCRIÇÃO E MARCA DO OBJETO OFERTADO ATÉ A DATA E HORA MARCADA PARA O FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á, AUTOMATICAMENTE, A FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA.

6.1.1. Até a data determinada para encerramento do recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

6.1.2. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro(a).

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.bllcompras.org.br e as especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital prevalecerão as últimas;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

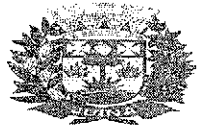
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. 140

RUBRICA

- 6.5. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 6.6. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;
- 6.6.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;
- 6.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;
- 6.8. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:
- 6.8.1. Preço unitário de cada Item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do presente edital; sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado, no preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, ICMS, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 6.8.2. Deverão estar de acordo as especificações do objeto, conforme Anexo II – MODELO DE PROPOSTA, incluindo marca, modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
- 6.8.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote, exceto quando determinar o edital.
- 6.8.4. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.
- 6.9. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.10. O Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. 141

mones
RUBRICA

6.11. É obrigatório a apresentação da MARCA do objeto a não apresentação causará a desclassificação.

6.11.1. É obrigatório a apresentação de MODELO do objeto (quando expressamente solicitado no descritivo do item), a não apresentação causará a desclassificação.

6.12. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR UNITARIO DE CADA ITEM no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

6.13. A simples participação neste certame implica em:

6.14. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

6.15. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

7. DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. A sessão ocorrerá em data marcada conforme o item 1.1.2 do edital, e, em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o edital, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site www.bllcompras.org.br, conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.

7.3. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o pregoeiro (a) não atenderá o telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:

8.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (s) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo MENOR PREÇO POR ITEM;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 142
<i>marcos</i>
RUBRICA

8.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital.

8.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pelo Pregoeiro(a).

8.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.7.1. O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.bllcompras.org.br.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

8.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances:

8.8.2. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro (a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observado o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

8.9. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 243
<i>marcos</i>
RUBRICA

8.10. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11. Após etapa de lances, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPAS DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:

9.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

9.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

9.1.2. A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço total seja superior ao estimado para contratação, constante do anexo I (estimativa e especificação dos itens).

9.2. Cumprida as etapas anteriores, o Pregoeiro (a) verificará a(s) Proposta(s) de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lances, conforme disposições contidas no presente Edital.

9.3. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.5. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote (s).

9.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativa à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. 144

RUBRICA

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1. O critério de julgamento das propostas será de MENOR PREÇO POR ITEM, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

10.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

10.1.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor por Item.

10.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.3. O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

10.4. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

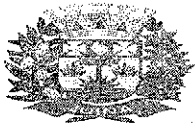
10.5. É facultada ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR(ES) LANCES (ENVELOPE I)

11.1. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no ANEXO I (ESTIMATIVA E DESCRIÇÃO);

11.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma impressa ou datilografada, redigida em Língua Portuguesa, em 01 (uma) via sem ressalva, rasuras,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 145
<i>monio</i>
RUBRICA

emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinada na última, pelo responsável ou procurador da licitante;

11.2.1. Em todas as folhas, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já tenham impressas essas informações, preferencialmente com índice indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, todas as folhas sequencialmente numeradas;

11.3. Os dados do Representante Legal, preferencialmente, conforme modelo apresentado no ANEXO IV deste Edital.

11.4. As propostas de preços deverão conter sob pena de desclassificação:

11.4.1. Indicação da exigência do Local de entrega, prazo de entrega, deste edital.

11.4.2. As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto ofertado (caso seja exigido), constando os quantitativos e valores unitários e totais, bem como a marca e modelo (caso seja exigido), conforme modelo contido no ANEXO II deste Edital;

11.4.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote.

11.4.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

11.4.5. Preço unitário e total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irredutível, de acordo com a legislação em vigor), conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I do presente edital;

11.4.6. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.4.7. O licitante deverá incluir no preço do objeto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, o Município de Juína, na condição de comprador final.

11.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório;

11.6. Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. 146

RUBRICA

11.7. O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.8. A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser anexada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) minutos, sob pena de desclassificação, no sistema online do pregão, no site: www.bilcompras.org.br ou através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br, com vistas a todo e qualquer interessado.

11.8.1 Caso a plataforma apresente problemas técnicos que inviabilize a postagem dos documentos exigidos o licitante deverá enviar no mesmo prazo determinado no item 11.8. por e-mail a proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, sob pena de desclassificação.

11.9. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DETODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

11.10. O original da proposta de preços, contendo as exigências deste edital, devidamente atualizada com o último lance, deverá ser enviados no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis e recebidos (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s), na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33 N - Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

11.10.1. Caso a empresa envie o original da proposta de preços via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de “SEDEX”, e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta CPL possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Município de Juína/MT

Pregão eletrônico nº. ____/2021

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

Abertura dia.../.../...

11.10.1.1. Considera-se tempestivo os documentos enviados em conformidade com o itens 11.10. e 11.10.1., desde que enviados dentro dos prazos determinados e informados a Comissão o código de rastreio para acompanhamento através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br.

11.10.1.2. Caso os documentos originais enviados (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) não cheguem no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s), por motivo de força maior, fica a critério da Comissão a concessão de prazo.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS.

147

mauro
RUBRICA

11.10.2. Os documentos da proposta de preços exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçados ao Pregoeiro(a) desta Comissão de Licitação, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;

11.10.3. Nenhum dos documentos de propostas de preços (envelope I) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

11.10.4. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

11.10.5. As propostas de preços apresentados fora da data e horário previsto conforme edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

11.10.6. O envio da proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

12 – DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO (ENVELOPE II)

12.1. A(s) licitante(s) declarada(s) como vencedora(s) do MENOR PREÇO POR ITEM deverão enviar no sistema online do pregão (sob pena de inabilitação), no site: www.bllcompras.org.br a documentação de CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO, a seguir elencada, juntamente com os demais requisitos exigidos no edital.

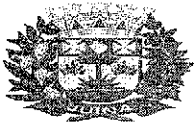
12.1.1 A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo mencionados, em 01 (uma) via, em original ou cópia autenticada, no cartório competente ou cópia autenticada por servidor do Departamento de Licitação, devidamente atualizados e redigidos em Língua Portuguesa, em envelope separado da Proposta de Preços, na data e horário estabelecidos no edital.

12.2.1. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

12.3. DO CREDENCIAMENTO

12.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br;

12.3.2 Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 148
<i>marco</i>
RUBRICA

12.3.3 Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

12.3.4. Tratando-se de titular ou sócio administrador deve estar munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, estando munido da cópia da carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, autenticado em cartório ou por servidor público designado, em todas as páginas;

12.3.5. Se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de cópia do documento de identidade ou outro documento equivalente com foto, autenticado em cartório ou por servidor público designado;

12.3.6. Todas as licitantes deverão apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de que conhece e aceita inteiro teor do edital, e se for o caso declarar que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº123/06, e Lei complementar 147/2014).

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão Eletrônico nº 0212021, que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, (bem como que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e Lei complementar 147/2014)(quando couber), que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, que

DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

Juína/MT, ____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. 149

maria
RUBRICA

12.3.7. CERTIDÃO SIMPLIFICADA, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte da empresa junto a Junta Comercial, ou DECLARAÇÃO firmada por contador.

12.3.8. À licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente PREGÃO ELETRÔNICO, deverá enviar a documentação de CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) minutos (sob pena de inabilitação), no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br, e o mesmo deverá ser enviados no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório e recebidos (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório, na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33N – Bairro Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

12.4. HABILITAÇÃO (Envelope 2) RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser postados junto a plataforma da BLL no prazo determinado neste edital e apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial. Os prazos de validade previstos e expressos neste Edital prevalecem caso os Órgãos expedidores não estabelecem outro no documento. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-símile*.

a) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, declaração na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, e declaração na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93 (modelo sugerido – **ANEXO VI**).

b) Declaração, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal (modelo sugerido – **ANEXO VI**).

c) Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame (modelo sugerido – **ANEXO VI**).

d) "TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE", consoante Modelo estabelecido pelo **ANEXO VII**, deste Edital.

12.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. 150

mover
RUBRICA

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

12.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Alvará, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) relativa a Contribuições Federais e INSS, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

12.4.4. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.4.5. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

12.4.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF;

12.4.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

12.4.8. Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

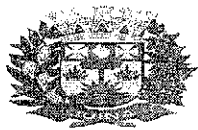
12.5. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.5.1. **Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento similares ao objeto desta licitação.

12.6. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.6.4. **Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial (ações movidas e em desfavor)** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de 30 (trinta) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

12.7. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993 deverão ser apresentados, em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. 351

monter
RUBRICA

processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo servidor do Departamento de Licitação.

12.7.1 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

12.7.2. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o item 12.6. "I".

12.7.3. Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

12.7.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.7.5. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

12.7.6. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei complementar 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7.7. À licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente PREGÃO ELETRÔNICO, deverá enviar a documentação de HABILITAÇÃO no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) minutos (sob pena de inabilitação), no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br, e o mesmo deverá ser enviados no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório (sob pena de inabilitação), na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33N – Bairro Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.



12.7.8. Caso a empresa envie o original do CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO via "CORREIOS", solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de "SEDEX", e encaminhar o comprovante de despacho do mesmo no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br, e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta Comissão de Licitação possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE 02: CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Município de Juína/MT

Pregão eletrônico nº. 021/2021

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

Abertura dia.../.../...

12.7.8.1. Devido as distancias e logística, considera-se tempestivo os documentos enviados em conformidade com o item 12.7.7 desde que enviados dentro dos prazos determinados e informados a Comissão o código de rastreio para acompanhamento através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br.

12.7.8.1.1. Fixa o prazo máximo de 10 dias para recebimento em dos documentos de classificação e habilitação em suas vias originais no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Juína, sob pena de desclassificação ou inabilitação, salvo por motivo de força maior.

12.7.9 Os documentos de habilitação exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçados ao Pregoeiro (a) desta Comissão de Licitação, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;

12.7.10. Nenhum dos documentos de CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO (envelope II) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

12.7.11. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou cópia autenticada por servidor do Departamento de Licitação.

12.7.12. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

12.7.13. Os documentos de habilitação apresentados fora da data e horário previsto no edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 193
<i>mona</i>
RUBRICA

12.7.14. Envio da documentação de habilitação, vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

12.7.15. O não atendimento de quaisquer condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.

12.7.16. Para efeito de remessa pelos correios, via "SEDEX", os envelopes I e II, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere data e horário para abertura.

13 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

13.1. Nos casos em que o Pregoeiro (a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

13.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes do quantitativo do objeto e os preços unitários, o Pregoeiro(a) procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

14 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro (a) declara o licitante vencedor;

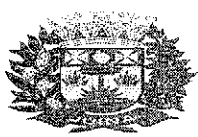
14.2. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação NO SITE, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor;

14.3. Aclamação do(s) Licitante(s) vencedor(es);

14.4. Registro das manifestações, em campo próprio no sistema, dos demais Licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro (a), devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

14.5. Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo;

14.6. Registro na Ata da Sessão pelo Pregoeiro(a) e publicação da referida no site;



14.7. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar a Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá o Pregoeiro(a), a remessa dos autos à autoridade superior, para:

15.1.1. Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;

15.1.2. Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;

15.1.3. Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório;

15.1.4. Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, todos os julgamentos de recursos, contrarrazão, deferimento e etc, serão feito on-line através do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro (a) ao vencedor;

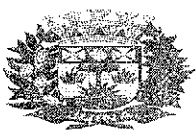
16.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, os quais serão mencionados em campo próprio no site mensagens, a entidade promotora da licitação adjudicará o objeto e submeterá à autoridade competente para homologar o resultado da licitação para determinar a contratação.

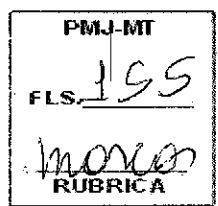
16.5. De todos os atos e decisões do Pregoeiro(a), relacionados com o Pregão Eletrônico, cabe recurso;

16.6. Cabe ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

16.6.1. Os recursos que tratam este edital, deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

16.6.2. A intimação dos atos referidos no edital serão feitas mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação <http://www.bllcompras.org.br>

16.6.3. Interpostos os recursos de que tratam o edital, serão publicados no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 dias úteis;

16.6.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

16.6.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

16.7. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo.

- 1641.03.130.10.302.0015.2318.339030000000 – Hospital Municipal;
- 3258.03.110.10.122.0041.2342.339030000000 – Ações Saúde para Enfrentamento Coronavirus-Covid-19

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a adjudicatária para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado da adjudicatária, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

18.3. Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação da adjudicatária, é facultado ao Poder Executivo do Município de Juína-MT convocar as Licitantes



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 156
<i>[Signature]</i>
RUBRICA

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

18.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

19.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

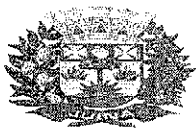
19.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pelo Contratado, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.

19.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES:

20.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, incluída eventual prorrogação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 157
<i>maria</i>
RUBRICA

20.2. A Licitante vencedora é obrigada a fornecer e prestar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos em lei que ficar liberada do compromisso ou houver cancelamento ou revogação da mencionada Ata.

20.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser celebrados sucessivos Contratos Administrativos decorrentes da mesma.

20.4. A vigência dos Contratos Administrativos poderão ter prazos superiores aos da Ata de Registro de Preços, desde que celebrados dentro do prazo de vigência dessa, caso verificado saldo no quantitativo dos serviços registrados, ou ainda, quando o objeto licitado tratar-se de serviços de natureza continuada, a teor do Decreto Municipal n.º 109/2017, cujo prazo estará limitado a 60 (sessenta) meses.

20.5. O fornecedor registrado não está obrigado a celebrar Contratos Administrativos decorrentes da Ata, cujos prazos excedam ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

21.1. São obrigações do órgão contratante:

- gerenciar a Contrato;
- prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Contrato;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;
- a fiscalização exercida pelo Órgão Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Contratado pela completa e perfeita execução da Contrato.

22. DA ENTREGA E PRAZO

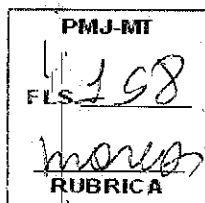
22.1. Os itens deverão ser entregues mediante REQUISIÇÃO, nas quantidades nela especificadas.

22.2. O prazo de entrega dos materiais é de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS** após solicitação da secretaria.

22.3. O INÍCIO DO PRAZO DE ENTREGA - começa a correr após solicitação e Autorização expedida pela Secretaria solicitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

- 22.4 Os medicamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, estando sujeito a conferência e aceite pelo funcionário responsável.
- 22.5 Caberá ao responsável receber ou rejeitar os itens após verificar a qualidade e as quantidades dos mesmos, podendo rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 22.6 LOCAL DE ENTREGA - as entregas deverão ser efetuadas nos locais indicados pelas Secretarias, no horário normal de expediente, conforme especificações e quantidades solicitadas;

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

23.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento que acontecerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente a entrega dos produtos.

23.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

23.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

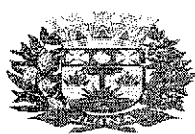
23.4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e CNDT, certidão de débitos trabalhistas.

23.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

23.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 159
<i>moniz</i>
RUBRICA

determinantes da punição a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

24.1.1. **MULTA** no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 30% (trinta por cento) do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

24.2. **MULTA COMPENSATÓRIA**: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado para contratação, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

24.3. **SUSPENSÃO**: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

24.4. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

24.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

24.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

24.7. A empresa que promover a declaração indicada no item 10.9. e não comprovar por ocasião de diligência a existência de estoque razoável, ficará sujeita a multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo de responder administrativa, civil e penalmente em razão da falsa declaração.

25. DA REVOGAÇÃO DO CONTRATO

25.1. O contratado poderá ter o seu CONTRATO revogado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.2. A revogação do seu registro poderá ser:



25.2.1. A pedido do próprio CONTRATADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

25.2.2. Por iniciativa do Órgão Contratante, quando:

- a) o contratado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o contratado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o contratado não cumprir as obrigações decorrentes da Contrato;
- e) o contratado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Contrato;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Contrato ou nas solicitações dela decorrentes.

25.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Contratante fará o devido apostilamento na Contrato e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2. Fica assegurado ao Município de Juína/MT, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

26.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

26.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Juína/MT.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Juína/MT.

26.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

26.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. 161

mcv
RUBRICA

26.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.13. Exigências formais não essenciais, são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

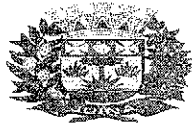
26.14. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

26.15. A Administração poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

26.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

26.17. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

26.18. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias após a emissão, ressalvado o item 12.6.1 do presente edital.



26.19. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.

26.20. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

26.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

26.22. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeiro, no Departamento de Licitações, com endereço na Travessa Emmanuel, 33N, Centro, Juína/MT.

26.23. A Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado por Portaria, é o responsável pela fiscalização da Contrato resultante dessa licitação.

26.24. Os casos omissos serão subinjetados a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

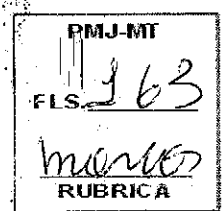
26.25. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação em Diário de grande circulação, diário eletrônico (o) TCE, no site www.bilcompras.org.br, e www.juina.mt.gov.br, e comunicado via e-mail, quando for o caso.

26.26. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, do Foro da Comarca de Juína/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

26.27. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT, e afixada no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Juína-MT, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados do ramo da especialidade, estando o Pregoeiro Designado e a respectiva Equipe de Apoio à



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

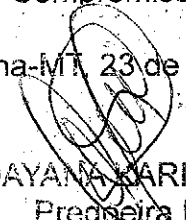


disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 às 13:00 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT; ou, pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

27. Constitui parte integrante deste Edital:

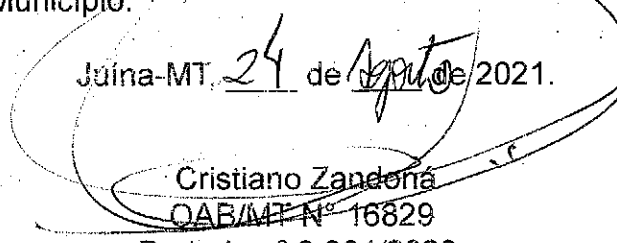
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Minuta da Ata;
- Anexo IV – Minuta Contrato;
- Anexo V – Dados do Representante legal (modelo)
- Anexo VI – Modelo de Declarações obrigatórias.
- Anexo VII – Modelo de Termo de Compromisso de e-mail atualizado.

Juína-MT, 23 de agosto de 2021.


DAYANA KARINA ARANTES
Pregoeira Designada
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Poder Executivo – Juína-MT

O presente Edital do Pregão Eletrônico n.º 021/2021 foi, devidamente, analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

Juína-MT, 24 de agosto de 2021.


Cristiano Zandoná
OAB/MT N.º 16829
Portaria n.º 9.384/2020
Procurador do Município de Juína-MT
Poder Executivo
Juína/MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS.

365

mon
RUBRICA

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NEUROMUSCULAR E SEDATIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO E DOS PACIENTES DA ALA COVID, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICIPIO DE JUÍNA/MT.**

4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

4.1. O Processo em questão será realizado para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares destinados aos usuários que usufruem do Sistema Único de Saúde – SUS no Hospital Municipal Dr. Hideo Sakuno e para atender as demandas de pacientes internados na ALA COVID anexa ao Hospital Municipal, ressaltando que a falta desses medicamentos coloca em risco a vida dos munícipes em tratamento do COVID-19.

4.2. Considerando que todo cidadão possui direito à saúde, e este é dever do estado, conforme estabelece a Carta Magna, a municipalidade por diversas vezes, através da Secretaria Municipal de Saúde, necessita fornecer de imediato para casos especiais de munícipes economicamente carentes devidamente atestado, medicamentos que não se encontram previstos na listagem geral dos costumeiramente licitados pelo Município, fazendo-se necessário manter disponível fornecedor com logística capaz de atender com eficácia essa demanda especial.

4.3. Tem sido uma dificuldade encontrada pela municipalidade esse tipo de atendimento devido à imprevisibilidade e falta de logística adequada dos fornecedores distribuidores para entregar com rapidez esses medicamentos que são em quantidades menores.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo poderá ser eletrônico ou presencial desde que devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame.

5.2. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

6. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DAS AMOSTRAS

6.1. O quantitativo, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

Item	Código	Qtd	UNIDADE	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	2163	17.000	Unidade	BROMETO DE ROCURONIO 10MG/ML 5 ML INJ FRASCO AMPOLA	R\$ 55,00	R\$ 935.000,00	
2	476735	11.000	Unidade	CISATRACURIO 2MG/ML 10 ML INJETAVEL	R\$ 107,98	R\$ 1.187.780,00	
3	474670	18.000	Unidade	CISATRACURIO 2MG/ML 5 ML INJETAVEL	R\$ 52,00	R\$ 936.000,00	
4	474656	43.000	Unidade	FENTANILA 0,5 MG/ML AMP 2ML	R\$ 3,52	R\$ 151.360,00	



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMU-MT

FLS. 366

RUBRICA

5	2168	17.000	Unidade	FENTANILA CITRATO - 0,0765 MG (EQUIVALENTE A 0,05MG DE FENTANILA BASE) 10 ML INJ - FRASCO/AMPOLA	R\$ 19,53	R\$ 332.010,00
6	2539	33.000	Unidade	MIDAZOLAN 15MG 3ML AMP.	R\$ 23,50	R\$ 775.500,00
7	2398	21.000	Unidade	MIDAZOLAN 50MG 10ML (5MG/ML)	R\$ 41,67	R\$ 875.070,00

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que se espera ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

7.1. Os itens deverão ser entregues mediante REQUISIÇÃO, nas quantidades nela especificadas.

7.2. O prazo de entrega dos materiais é de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS** após solicitação da secretaria.

7.3. O INÍCIO DO PRAZO DE ENTREGA - começa a correr após solicitação e Autorização expedida pela Secretaria solicitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

7.4. Os medicamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, estando sujeito a conferência e aceite pelo funcionário responsável.

7.5. Caberá ao responsável receber ou rejeitar os itens após verificar a qualidade e as quantidades dos mesmos, podendo rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

7.6. LOCAL DE ENTREGA - as entregas deverão ser efetuadas nos locais indicados pelas Secretarias, no horário normal de expediente, conforme especificações e quantidades solicitadas;

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

8.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, computadas neste as eventuais prorrogações.

8.2. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecendo o disposto no art. 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, serão realizadas através de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93.

9.2. O licitante vencedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a



vigência do Registro de Preços.

9.3. A aquisição decorrente desta Ata de Registro de Preços poderá ser realizada até que se complete os 12 (doze) meses de sua vigência ou até que se esgote os quantitativos estimados.

9.4. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil.

9.5. A licitante vencedora fornecerá somente os objetos registrados na ARP;

9.6. Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.

9.7. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atestado das respectivas faturas com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

10.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas, disponibilizando o local e os meios materiais para execução dos serviços;

10.3. Efetuar o pagamento dos valores dentro das condições estabelecidas no contrato;

10.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

10.5. Prestar à contratada, informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato a ser firmado;

10.6. Aplicar à contrata as sanções regulamentares e contratuais;

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sr. LEVI LOPES RIBEIRO designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do produto adquirido, de forma assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato.

12. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias:

- 1641.03.130.10.302.0015.2318.339030000000 – Hospital Municipal;
- 3258.03.110.10.122.0041.2342.339030000000 – Ações Saúde para Enfrentamento Coronavírus-Covid-19



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS.

168

moniz
RUBRICA

13. DAS SANÇÕES/PENALIDADES

13.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

MARCELA ADRIANA AMERICO ORTOLAN
PODER PÚBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 169
RUBRICA

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 021/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021.

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS :

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no endereço (rua, n.º, Bairro, cidade, Estado, CEP), para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 021/2021.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITE M	CÓDIG O	CÓDIG O TCE	QTD E.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO/ R\$	VALOR TOTAL/ R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e a minuta do Contrato, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

b) Banco _____ Agência n.º: _____ Conta n.º: _____

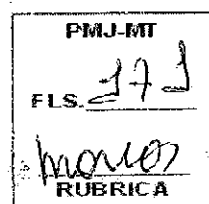
De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF n.º _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

_____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

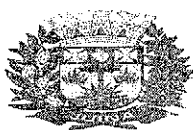
4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 021/2021;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS.

172

Morles
RUBRICA

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão eletrônico n.º 021/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 021/2021 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 021/2021;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 021/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 021/2021;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

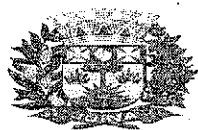
4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 021/2021 e seus respectivos ANEXOS.

CLAUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:



5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 021/2021 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato;

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS.

175

menes
RUBRICA

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 021/2021, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DUVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 021/2021 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

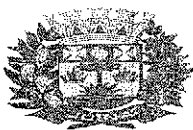
CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. 176

marcos
RUBRICA

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 021/2021, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, ____ de ____ de 20__.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ÓRGÃO GERENCIADOR
Paulo Augusto Veronese
Prefeito Municipal

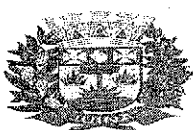
CNPJ/MF N.º _____
FORNECEDOR REGISTRADO

Representante Legal/Preposto

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º _____

CPF/MF n.º _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. 77

monis
RUBRICA

ANEXO IV

Pregão Eletrônico n.º 021/2021

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE

N.º ____/2021

que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento de _____, com base no Pregão Eletrônico n.º 021/2021 e na Ata de Registro de Preços n.º ____/2021, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo _____, MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º ____/2021, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. 178

RUBRICA

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

1.2. Os materiais, produtos e/ou equipamentos constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. A entrega deverá acontecer em conformidade com os prazos estipulados no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Nº 021/2021, conforme solicitação das secretarias, e após a emissão da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico e-mail da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do Pregão Eletrônico nº 021/2021.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2, desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os serviços, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico e-mail da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.



2.7. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2021, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2021, observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E VIGÊNCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ _____

3.2 O prazo estipulado para este contrato é de ____/____/2021 A ____/____/2021, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93, limitado a sessenta meses, ou em conformidade com a garantia mínima do equipamento adquirido.

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o interesse ou não na prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1, desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.



4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitação, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

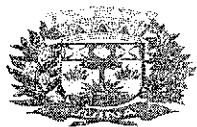
6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. 181

more
RUBRICA

bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não concessão do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

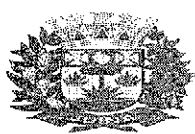
- 1641.03.130.10.302.0015.2318.339030000000 – Hospital Municipal;
- 3258.03.110.10.122.0041.2342.339030000000 – Ações Saúde para Enfrentamento Coronavirus-Covid-19

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2021:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verificarem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.



8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2021;

8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do Pregão Eletrônico nº 021/2021;

8.1.7. manter o e-mail eletrônico atuando e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados na Ata de Registro de Preço nº ____/2021, durante o prazo de vigência da mencionada Ata;

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993, no Edital Pregão Eletrônico nº ____/2021, na Ata de Registro de Preços nº ____/2021 e no presente Contrato Administrativo.

CLAUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2021:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.



9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atestado do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Eletrônico n.º 021/2021, na Ata de Registro de Preços n.º ____/2021 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

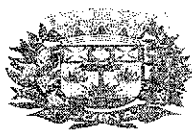
10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;



10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

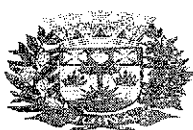
10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

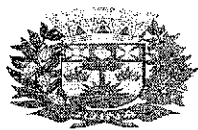
11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, apontadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. 186

monle
RUBRICA

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS.

187

inove
RUBRICA

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

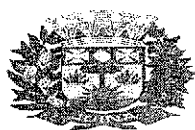
11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite a assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.354/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. 188

Mover
RUBRICA

à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11, deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida a rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12, deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATORIO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2021 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. 189

Merle
RUBRICA

indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

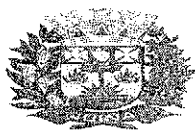
16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. 190

MONES
RUBRICA

Juína-MT, ____ de ____ de 2021.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

CNPJ/MF N.º _____

CONTRATANTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

CNPJ/CPF/MF N.º _____

CONTRATADA

Prefeito Municipal

Representante Legal

CPF/MF N.º _____

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____

CPF/MF N.º _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. 191

marcelo
RUBRICA

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

A (Empresa).....apresenta, a seguir, os dados de (Nome completo representante)..... seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura da eventual ata de registro:

NOME(S):

CARGO(S):

NACIONALIDADE(S):

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J Nº

FONE:

FAX:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/ Av.:

Nº:

Município:

Estado:

CEP.:

Conta Corrente:

Cód.

Agência:

Banco:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

..... de de 2021.

(Assinatura do representante legal e carimbo)



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. 192

maria
RUBRICA

ANEXO VI

Pregão Eletrônico n.º ____/2021

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Ao
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Eletrônico n.º ____ 2021:

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Eletrônico n.º ____/2021, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

DECLARA para todos os que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

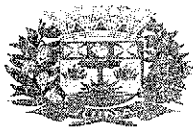
(Ressalva: se empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.)

DECLARA, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS.

193

mbro
RUBRICA

ANEXO VII

Pregão Eletrônico n.º ____/2021

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

Ao

Pregoeiro Designado;

Poder Executivo Municipal;

Município de Juína – Mato Grosso;

Pregão Eletrônico n.º ____/2021;

TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

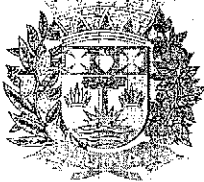
A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Eletrônico n.º ____/2021, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

EMAIL: _____@_____

Sem mais, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 394
R. Montes

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAIS E LICITAÇÕES

TERMO DE CUMPRIMENTO DE PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 292/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NEUROMUSCULAR E SEDATIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO E DOS PACIENTES DA ALA COVID, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Comunicamos que foram cumpridos e ou justificados os seguintes itens do Parecer Jurídico:

Parecer Jurídico de 06.06.2021 às fls. 109/118 dos autos.

a. BALIZAMENTO DE PREÇOS:

- Foi feita as alterações nos Itens 5º, 2º e 3º

b. EDITAL.

- Foi devidamente alterado no corpo do Edital;

c. TERMO DE REFERENCIA;

- Foi feita a correção do Termo de Referencia e do Pedido nº487/2021.

Juína-MT, 23 de julho de 2021.


DAYANA KARINA ARANTES

Pregoeira Oficial

Comissão Permanente de Licitação - CPL



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 10 Nº 2264

Divulgação terça-feira, 24 de agosto de 2021

— Página 48

Publicação quarta-feira, 25 de agosto de 2021

				SUGERIDA, MABEL E RANCHEIRO)			
328	13662	unidade	2.175	SABONETE LÍQUIDO 1 LT. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	R\$ 5,80	R\$ 12.615,00	BELLAQUIMICA
329	473465	unidade	710	SABONETE LÍQUIDO 2 LT. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	R\$ 10,80	R\$ 7.668,00	BELLAQUIMICA

Valor total de para R\$ 398.424,68 (trezentos e noventa e oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA DA INCORPORAÇÃO E DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam incorporadas à Ata de Registro de Preços nº 185/2020, as cláusulas e condições do presente Termo de Aditamento e mantidas as demais não alteradas pelo mesmo, bem como as respectivas documentações integrantes da Ata, desde que não contrariem ao presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

A publicação do extrato resumido do presente Primeiro Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 185/2020 no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar o presente Primeiro Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 185/2020, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos dos Códigos Civil e Processual Civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 18 de agosto de 2021

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF nº 15.259.201/0001-57
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
CNPJ, nº 01.016.715/0001-80
Lilian Peruzzo Lulu
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

LEVI LOPES RIBEIRO
Depart. Licitação e Contrato
CPF/MF Nº 841.603.641-44

JOCEMIR CORREA
Secretário Mun. De Adm. e Finanças
CPF/MF Nº 002.294.331-54

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 021/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juína, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 720/2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NEUROMUSCULAR E SEDATIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEIO SAKUNO E DOS PACIENTES DA ALA COVID, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, Estando a sessão pública para o dia 08 DE SETEMBRO DE 2021 ÀS 15:00 HORAS (Horário de Brasília-DF), onde será presidida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, através do endereço eletrônico www.bilcompras.org.br. O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima citado ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em transparência, agenda de licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados no Departamento de Licitações, situado à Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro em Juína-MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 24 de agosto de 2021.

DAYANA KARINA ARANTES
Pregoeira Designada
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 022/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juína, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 720/2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E DOSES DE SEMEN BOVINO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, Estando a sessão pública para o dia 09 DE SETEMBRO DE 2021 ÀS 09:00 HORAS (Horário de Brasília-DF), onde será presidida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, através do endereço eletrônico www.bilcompras.org.br. O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima citado ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em transparência, agenda de licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados no Departamento de Licitações, situado à Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro em Juína-MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 24 de Agosto de 2021.

DAYANA KARINA ARANTES
Pregoeira Designada
Poder Executivo



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 196
RUBRICA

Comunicado Interno nº 207/2021/Depº. De Licitação

Juina -MT de 23 agosto de 2021.

À

Secretaria Municipal de SAÚDE – Rose

Assunto: Pregão Eletrônico nº 021/2021

Prezados (a),

Venho por meio deste, informar sobre o Pregão Eletrônico nº 021/2021 PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NEUROMUSCULAR E SEDATIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO E DOS PACIENTES DA ALA COVID, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICIPIO DE JUINA/MT.

Em orientação do controlador Interno (Paulo) e o contador (Natan), o referido pregão terá que ser separado os itens, devido ter recurso do COVID-19, e o pregão está tudo junto, tanto do Hospital quanto a Ala do Covid-19.

Informo ainda que terá que ser feito a correção o mais rápido possível, pois sua abertura está prevista para o **dia 08 de setembro de 2021 as 15:horas (horário de Brasília)**, e como será feita algumas retificações o mesmo terá que ser republicado até **dia 02 de setembro de 2021**.

Atenciosamente.


Dayana Karina Arantes
Pregoeira